

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **06/01/2026 a 28/01/2026**

Horário: **Até as 23h59min do dia 28/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R\$ 1.559.893.560,48 (Um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 06/01/2026 a 28/01/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (1/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens abaixo especificados, contendo unidades, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Cotação de Preços que integra o processo:

Grupo 1

	ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
02	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	139896	R\$ 214,85	R\$ 30.056.655,60
03	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventrículografia	139896	R\$ 176,72	R\$ 24.722.421,12
04	Cintilografia das Paratireóides	139896	R\$ 324,54	R\$ 45.401.847,84
05	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	139896	R\$ 180,32	R\$ 25.226.046,72
06	Cintilografia de Coração com Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
07	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	139896	R\$ 338,70	R\$ 47.382.775,20
08	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa	139896	R\$ 906,80	R\$ 126.857.692,80
09	Cintilografia de Mama (Bilateral)	139896	R\$ 289,43	R\$ 40.490.099,28
10	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	139896	R\$ 408,52	R\$ 57.150.313,92
11	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	139896	R\$ 383,07	R\$ 53.589.960,72
12	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
13	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	139896	R\$ 127,51	R\$ 17.838.138,96
14	Cintilografia de Rim com Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023 |

(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (2/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

15	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	139896	R\$ 108,94	R\$ 15.240.270,24
16	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estimulo	139896	R\$ 107,30	R\$ 15.010.840,80
17	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	139896	R\$ 187,93	R\$ 26.290.655,28
18	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	139896	R\$ 133,26	R\$ 18.642.540,96
19	Cintilografia Glândulas Salivares	139896	R\$ 87,89	R\$ 12.295.459,44
20	Cintilografia Miocárdio Necrose	139896	R\$ 166,47	R\$ 23.288.487,12
21	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	139896	R\$ 190,99	R\$ 26.718.737,04
22	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
23	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
24	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	139896	R\$ 144,22	R\$ 20.175.801,12
25	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	139896	R\$ 114,86	R\$ 16.068.454,56
26	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	139896	R\$ 157,23	R\$ 21.995.848,08
27	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	139896	R\$ 310,82	R\$ 43.482.474,72
28	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
29	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálío (Spcto)	139896	R\$ 438,01	R\$ 61.275.846,96
30	Cintilografia Pulmonar Inalação	139896	R\$ 128,12	R\$ 17.923.475,52
31	Cintilografia Pulmonar Perfusão	139896	R\$ 130,50	R\$ 18.256.428,00
32	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	139896	R\$ 133,03	R\$ 18.610.364,88
33	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	139896	R\$ 112,61	R\$ 15.753.688,56
34	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	139896	R\$ 77,28	R\$ 10.811.162,88
35	Cisternocintilografia	139896	R\$ 205,34	R\$ 28.726.244,64
36	Cistocintilografia Direta	139896	R\$ 122,97	R\$ 17.203.011,12
37	Cistocintilografia Indireta	139896	R\$ 144,50	R\$ 20.214.972,00
38	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	139896	R\$ 97,37	R\$ 13.621.673,52
39	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	139896	R\$ 54,36	R\$ 7.604.746,56
40	Determinação e Filtração Glomerular	139896	R\$ 63,22	R\$ 8.844.225,12
41	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	139896	R\$ 119,16	R\$ 16.670.007,36
42	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	139896	R\$ 165,24	R\$ 23.116.415,04
43	Fluxo Plasmático Renal	139896	R\$ 63,22	R\$ 8.844.225,12
44	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	139896	R\$ 114,02	R\$ 15.950.941,92
45	Fluxo Sanguíneo Hepático	139896	R\$ 123,93	R\$ 17.337.311,28
46	Glândula Lacrimal	139896	R\$ 66,23	R\$ 9.265.312,08
47	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	139896	R\$ 1.103,26	R\$ 154.341.660,96
48	Linfocintilografia	139896	R\$ 141,33	R\$ 19.771.501,68
49	Quantificação de Shunt Direita/ Esquerda	139896	R\$ 142,57	R\$ 19.944.972,72
50	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	139896	R\$ 107,40	R\$ 15.024.830,40
TOTAL				R\$ 1.559.893.560,48

Valor total da contratação: R\$ 1.559.893.560,48 (Um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023

(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (3/56)

Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023 |



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (4/56)
Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, por meio do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de medicina nuclear para apoio diagnóstico.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023 |

(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (5/56)

Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- 3.2** No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da realização dos exames de medicina nuclear, utilização de radiofármacos, emissão de laudos, manutenção de equipamentos e sistemas, estrutura técnica especializada e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.
- 3.3** A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.
- 3.4** A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos e estrutura compatível com a execução dos exames de medicina nuclear, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.
- 3.5** No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:
- 3.5.1** Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;
- 3.5.2** Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;
- 3.5.3** Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
- 3.5.4** Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.
- 3.5.5** Que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis à medicina nuclear;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2023 |

(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (6/56)

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- 3.5.6** Que protege e manterá sob sigilo todos os dados pessoais, prontuários médicos, resultados de exames e informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- 3.5.7** Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de medicina nuclear, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas ao objeto deste credenciamento;
- 3.5.8** Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços de medicina nuclear, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.
- 3.6** O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.
- 3.7** O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8** A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços de medicina nuclear, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços de medicina nuclear.

V – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços de medicina nuclear.

VI – Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de medicina nuclear, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD;

VI – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis para contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 |
(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (11/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 |



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (12/56)
Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até 20 (*vinte*) dias úteis.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii) convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

9.2.1. A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência do exame e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos exames de medicina nuclear, sem transferência da responsabilidade técnica, da execução dos exames, da emissão de laudos e do cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, incluindo a conferência de agendamentos, execução dos exames, qualidade técnica, emissão e entrega de laudos, cumprimento de prazos, aderência às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de atendimento, comprovantes de realização dos exames, laudos emitidos, protocolos operacionais, registros de controle de qualidade, licenças e autorizações sanitárias, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo profissional, o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 |



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (15/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de profissionais responsáveis técnicos, equipamentos, insumos críticos ou procedimentos operacionais, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos aos usuários do SUS.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência..

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das normas sanitárias, regulatórias ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde, informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico;
- agendamento, atendimento e identificação dos usuários;
- emissão e armazenamento de laudos diagnósticos;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de saúde aplicáveis;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na realização dos exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como ausência de responsável técnico habilitado, indisponibilidade de estrutura ou equipamentos necessários, descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à medicina nuclear, falhas reiteradas na realização dos exames ou na emissão de laudos diagnósticos, ou interrupção injustificada dos atendimentos;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.*

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitardigital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:0611
6439608

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 05 de janeiro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear.pdf (22/56)
Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 |
(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (23/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANUAL
01	02.08.05.004-3	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	Serviço	139896
02	02.08.01.007-6	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	Serviço	139896
03	02.08.01.008-4	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventrículografia	Serviço	139896
04	02.08.03.001-8	Cintilografia das Paratireóides	Serviço	139896
05	02.08.05.001-9	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	Serviço	139896
06	02.08.01.001-7	Cintilografia de Coração com Gálio 67	Serviço	139896
07	02.08.03.004-2	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	Serviço	139896
08	02.08.09.001-0	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	Serviço	139896
09	02.08.09.003-7	Cintilografia de Mama (Bilateral)	Serviço	139896
10	02.08.01.002-5	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	Serviço	139896
11	02.08.01.003-3	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	Serviço	139896
12	02.08.07.001-0	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	Serviço	139896
13	02.08.07.002-8	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	Serviço	139896
14	02.08.04.002-1	Cintilografia de Rim com Gálio 67	Serviço	139896
15	02.08.04.003-0	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	Serviço	139896
16	02.08.03.003-4	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estimulo	Serviço	139896



CISREC

17	02.08.02.002-0	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	Serviço	139896
18	02.08.02.001-2	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	Serviço	139896
19	02.08.02.003-9	Cintilografia Glândulas Salivares	Serviço	139896
20	02.08.01.004-1	Cintilografia Miocárdio Necrose	Serviço	139896
21	02.08.05.003-5	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	Serviço	139896
22	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	Serviço	139896
23	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	Serviço	139896
24	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	Serviço	139896
25	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	Serviço	139896
26	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	Serviço	139896
27	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	Serviço	139896
28	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	Serviço	139896
29	02.08.06.001-4	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálho (Spcto)	Serviço	139896
30	02.08.07.003-6	Cintilografia Pulmonar Inalação	Serviço	139896
31	02.08.07.004-4	Cintilografia Pulmonar Perfusão	Serviço	139896
32	02.08.04.005-6	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	Serviço	139896
33	02.08.08.001-5	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	Serviço	139896
34	02.08.03.002-6	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	Serviço	139896
35	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia	Serviço	139896
36	02.08.04.006-4	Cistocintilografia Direta	Serviço	139896
37	02.08.04.007-2	Cistocintilografia Indireta	Serviço	139896
38	02.08.08.002-3	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	Serviço	139896
39	02.08.08.003-1	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	Serviço	139896



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (25/56)



trinta
anos de
história

268/509

40	02.08.04.008-0	Determinação e Filtração Glomerular	Serviço	139896
41	02.08.06.003-0	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	Serviço	139896
42	02.08.04.010-2	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	Serviço	139896
43	02.08.04.009-9	Fluxo Plasmático Renal	Serviço	139896
44	02.08.01.005-0	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	Serviço	139896
45	02.08.01.009-2	Fluxo Sanguíneo Hepático	Serviço	139896
46	02.08.09.002-9	Glândula Lacrimal	Serviço	139896
47	02.08.02.012-8	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	Serviço	139896
48	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	Serviço	139896
49	02.08.01.006-8	Quantificação de Shunt Direita/ Esquerda	Serviço	139896
50	02.08.03.005-0	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	Serviço	139896

Os valores dos procedimentos poderão considerar a Tabela Unificada de Procedimentos do SUS como referência, reconhecida por sua abrangência e padronização nacional. Entretanto, é importante ressaltar que a Tabela SUS não será utilizada como base exclusiva de valoração, podendo os valores sofrer variações conforme referências de mercado, custos operacionais atualizados e demais atributos necessários para refletir a realidade econômico-financeira vigente na prestação dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o rol, os valores e demais características constantes da tabela podem sofrer alterações mensais executadas pelo Ministério da Saúde. Tais atualizações, embora relevantes para fins de padronização nacional, não vinculam de forma obrigatória a formação dos preços, e podem ser acompanhadas por meio do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, garantindo transparência e acessibilidade das informações aos interessados.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no Termo de Referência, não implicando a execução parcial em impossibilidade de credenciamento. Tal medida visa evitar restrições à participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir de

maneira significativa para a ampliação da cobertura de serviços especializados, fortalecendo a rede de atendimento e garantindo maior oferta aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, objetivando o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único - A medicina nuclear é uma especialidade médica que utiliza quantidades mínimas de radiação para realizar exames diagnósticos, tratamentos terapêuticos e para auxiliar em procedimentos cirúrgicos. Diferente dos exames de imagem convencionais, como radiografia, ressonância magnética e ultrassom, a medicina nuclear tem como base analisar a função dos tecidos e dos órgãos. Ela avalia a fisiologia e o metabolismo do corpo. Esse processo é feito por meio de elementos conhecidos como radiofármacos que apresentam afinidades químicas com determinados órgãos do corpo humano. Estes elementos transportam a substância radioativa para o órgão ou tecido a ser diagnosticado ou tratado. Quando um tecido do corpo é afetado por determinadas doenças, como o câncer, ele pode absorver mais (ou menos) de um radiofármaco do que o tecido normal. Por meio de câmeras especiais, é feita a coleta do padrão de radioatividade do organismo. Essas câmeras criam, então, imagens que identificam o caminho que o radiofármaco percorreu e o local onde se acumula. Este tipo de exame evidencia problemas em órgãos internos melhor do que as imagens obtidas com raios X convencionais.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir uma participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer os melhores serviços com custo-benefício adequado.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados **OU** até um raio de 100

km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Ao facilitar o acesso a serviços de medicina nuclear mais próximos e familiares, espera-se uma maior adesão aos exames e uma consequente melhora na qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz os custos de deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. Além disso, a capacidade de realizar diagnósticos mais precisos e detalhados através da medicina nuclear pode levar a tratamentos mais eficazes e a melhores resultados para a saúde dos pacientes.

3.5. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento decorreu de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação do quantitativo anteriormente praticado.

3.6. O quantitativo ora estabelecido teve como base o quantitativo executado no Processo nº 13/2024 – Credenciamento nº 03/2024, aliado à análise de série histórica de consumo dos últimos 12 meses. Para o ajuste dos quantitativos, foram realizados cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), adotado como critério de proporcionalidade para estimativa da demanda potencial de cada ente consorciado.

3.7. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

3.8. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.9. A análise das necessidades e realidade dos municípios consorciados, foi concluído que o número atual de serviços credenciados é suficiente para atender à demanda existente. Essa avaliação levou em conta fatores como a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil.

3.10. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de medicina nuclear é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A introdução de serviços de medicina nuclear proporcionará um diagnóstico avançado e preciso, essencial para o tratamento eficaz de várias condições de saúde, beneficiando significativamente os usuários do SUS.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente**, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado**, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a

cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



CISREC

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços:

- a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

- d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Viver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

12.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.



CISREC

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 23 de dezembro de 2025

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica -CISREC

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital Medicina Nuclear1.pdf (43/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

com órgão ou entidades da Administração Pública;

- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (44/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (45/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (46/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;
- h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de medicina nuclear;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- **cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de medicina nuclear, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.**

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 086/2025 | (31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (54/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Anexo: Edital_Medicina_Nuclear1.pdf (55/56)
Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 hrs

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Proc. Administrativo 14-086/2025
Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 14:48:01

DESPACHO

Processo nº:	085/2025
Inexigibilidade nº:	029/2025
Credenciamento nº:	016/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	05/01/2026 14:48:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA74-43C8-D07B-C85F**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG**, CNPJ: **01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 016/2025, Processo Administrativo nº 085/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 87022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Data de Publicação: 05/01/2026 14:25:49

Fim do recebimento de documentos: 28/01/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 1.559.893.560,48

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87022>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 05 de Janeiro de 2026.

Proc. Administrativo 15- 086/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2026 às 09:50:27

Segue em anexo o extrato de publicação do aviso de licitação, para conhecimento e providências cabíveis

—
Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 016/2025, Processo Administrativo nº 085/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 87022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Data de Publicação: 05/01/2026 14:25:49

Fim do recebimento de documentos: 28/01/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 1.559.893.560,48

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87022>

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BDDCF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2026. Edição 4186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2026 às 16:05:55

Prezados,

Encaminho, em anexo, a versão retificada do Termo de Referência para análise e prosseguimento do processo.

Informo que foram realizados ajustes pontuais no documento, especialmente quanto aos quantitativos previstos, à justificativa utilizada para definição desses quantitativos e à atualização da indicação do fiscal do contrato.

As alterações foram promovidas com o objetivo de aprimorar a instrução processual e adequar o documento às necessidades da contratação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Rafaelle Rocha

Farmacêutica

Gestão Regional de Medicamentos- CISREC

Anexos:

TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	11/03/2026 16:07:55	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	11/03/2026 16:54:42	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E70D-1204-4C58-95F5**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANUAL
01	02.08.05.004-3	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	Serviço	5.829
02	02.08.01.007-6	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	Serviço	5.829
03	02.08.01.008-4	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventrículografia	Serviço	5.829
04	02.08.03.001-8	Cintilografia das Paratireóides	Serviço	5.829
05	02.08.05.001-9	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	Serviço	5.829
06	02.08.01.001-7	Cintilografia de Coração com Gálio 67	Serviço	5.829
07	02.08.03.004-2	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	Serviço	5.829
08	02.08.09.001-0	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	Serviço	5.829
09	02.08.09.003-7	Cintilografia de Mama (Bilateral)	Serviço	5.829
10	02.08.01.002-5	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	Serviço	5.829
11	02.08.01.003-3	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	Serviço	5.829
12	02.08.07.001-0	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	Serviço	5.829
13	02.08.07.002-8	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	Serviço	5.829
14	02.08.04.002-1	Cintilografia de Rim com Gálio 67	Serviço	5.829



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (1/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

15	02.08.04.003-0	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	Serviço	5.829
16	02.08.03.003-4	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estimulo	Serviço	5.829
17	02.08.02.002-0	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	Serviço	5.829
18	02.08.02.001-2	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	Serviço	5.829
19	02.08.02.003-9	Cintilografia Glândulas Salivares	Serviço	5.829
20	02.08.01.004-1	Cintilografia Miocárdio Necrose	Serviço	5.829
21	02.08.05.003-5	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	Serviço	5.829
22	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	Serviço	5.829
23	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	Serviço	5.829
24	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	Serviço	5.829
25	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	Serviço	5.829
26	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	Serviço	5.829
27	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	Serviço	5.829
28	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	Serviço	5.829
29	02.08.06.001-4	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálío (Spcto)	Serviço	5.829
30	02.08.07.003-6	Cintilografia Pulmonar Inalação	Serviço	5.829
31	02.08.07.004-4	Cintilografia Pulmonar Perfusão	Serviço	5.829
32	02.08.04.005-6	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	Serviço	5.829
33	02.08.08.001-5	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	Serviço	5.829
34	02.08.03.002-6	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	Serviço	5.829
35	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia	Serviço	5.829
36	02.08.04.006-4	Cistocintilografia Direta	Serviço	5.829
37	02.08.04.007-2	Cistocintilografia Indireta	Serviço	5.829
38	02.08.08.002-3	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	Serviço	5.829
39	02.08.08.003-1	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	Serviço	5.829



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (2/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (2/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

40	02.08.04.008-0	Determinação e Filtração Glomerular	Serviço	5.829
41	02.08.06.003-0	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	Serviço	5.829
42	02.08.04.010-2	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	Serviço	5.829
43	02.08.04.009-9	Fluxo Plasmático Renal	Serviço	5.829
44	02.08.01.005-0	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	Serviço	5.829
45	02.08.01.009-2	Fluxo Sanguíneo Hepático	Serviço	5.829
46	02.08.09.002-9	Glândula Lacrimal	Serviço	5.829
47	02.08.02.012-8	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	Serviço	5.829
48	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	Serviço	5.829
49	02.08.01.006-8	Quantificação de Shunt Direita/ Esquerda	Serviço	5.829
50	02.08.03.005-0	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	Serviço	5.829

Os valores dos procedimentos poderão considerar a Tabela Unificada de Procedimentos do SUS como referência, reconhecida por sua abrangência e padronização nacional. Entretanto, é importante ressaltar que a Tabela SUS não será utilizada como base exclusiva de valoração, podendo os valores sofrer variações conforme referências de mercado, custos operacionais atualizados e demais atributos necessários para refletir a realidade econômico-financeira vigente na prestação dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o rol, os valores e demais características constantes da tabela podem sofrer alterações mensais executadas pelo Ministério da Saúde. Tais atualizações, embora relevantes para fins de padronização nacional, não vinculam de forma obrigatória a formação dos preços, e podem ser acompanhadas por meio do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, garantindo transparência e acessibilidade das informações aos interessados.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no Termo de Referência, não implicando a execução parcial em impossibilidade de credenciamento. Tal medida visa evitar restrições à participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (3/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

maneira significativa para a ampliação da cobertura de serviços especializados, fortalecendo a rede de atendimento e garantindo maior oferta aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, objetivando o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único - A medicina nuclear é uma especialidade médica que utiliza quantidades mínimas de radiação para realizar exames diagnósticos, tratamentos terapêuticos e para auxiliar em procedimentos cirúrgicos. Diferente dos exames de imagem convencionais, como radiografia, ressonância magnética e ultrassom, a medicina nuclear tem como base analisar a função dos tecidos e dos órgãos. Ela avalia a fisiologia e o metabolismo do corpo. Esse processo é feito por meio de elementos conhecidos como radiofármacos que apresentam afinidades químicas com determinados órgãos do corpo humano. Estes elementos transportam a substância radioativa para o órgão ou tecido a ser diagnosticado ou tratado. Quando um tecido do corpo é afetado por determinadas doenças, como o câncer, ele pode absorver mais (ou menos) de um radiofármaco do que o tecido normal. Por meio de câmeras especiais, é feita a coleta do padrão de radioatividade do organismo. Essas câmeras criam, então, imagens que identificam o caminho que o radiofármaco percorreu e o local onde se acumula. Este tipo de exame evidencia problemas em órgãos internos melhor do que as imagens obtidas com raios X convencionais.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir uma participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer os melhores serviços com custo-benefício adequado.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados **OU** até um raio de 100



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (4/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (4/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Ao facilitar o acesso a serviços de medicina nuclear mais próximos e familiares, espera-se uma maior adesão aos exames e uma consequente melhora na qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz os custos de deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. Além disso, a capacidade de realizar diagnósticos mais precisos e detalhados através da medicina nuclear pode levar a tratamentos mais eficazes e a melhores resultados para a saúde dos pacientes.

3.5. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento decorreu de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação do quantitativo anteriormente praticado.

3.6. O quantitativo ora estabelecido teve como base o quantitativo executado no **Processo nº 13/2024 – Credenciamento nº 03/2024**, sendo aplicado **acréscimo de 50% (cinquenta por cento)** em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente possibilidade de aumento da demanda pelos serviços.

3.7. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir **margem de segurança administrativa**, permitindo ao consórcio absorver eventuais variações de demanda durante a vigência da contratação.

3.8. A definição dos quantitativos e das condições da contratação foi realizada com base na análise técnica da demanda dos municípios consorciados, na experiência administrativa acumulada em contratações anteriores e na observância das normas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (5/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (5/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

aplicáveis às contratações públicas, garantindo maior segurança e adequação ao procedimento.

3.9. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de medicina nuclear é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A introdução de serviços de medicina nuclear proporcionará um diagnóstico avançado e preciso, essencial para o tratamento eficaz de várias condições de saúde, beneficiando significativamente os usuários do SUS.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente**, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (6/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (6/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado**, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (7/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (7/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (8/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**

Cargo: **Farmacêutica**

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (9/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços:

- a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição*,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (10/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

SUS SIM), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (11/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (11/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (12/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (13/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (13/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Viver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (14/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (14/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

12.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (15/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (15/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (16/19)



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (17/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541
Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: TR_MEDICINA_NUCLEAR_2025_Atualizado.pdf (18/19)



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 10 de março de 2026

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica - CISREC

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 17- 086/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 10:27:37

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	085/2025
Inexigibilidades nº	029/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$64.995.565,02 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

NOVO_MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	13/03/2026 10:27:46	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F6D-9B07-D787-4FB3**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 085/2025 - Inexigibilidade 029/2025

1. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

Tabela Unificada SIGTAP/SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/>

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à Tabela Unificada SIGTAP/SUS. Optou-se por esta metodologia de apuração dada a confiabilidade da fonte. O Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos.

5. Valor estimado de cada item:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	5829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
02	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	5829	R\$ 214,85	R\$ 1.252.360,65
03	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventrículografia	5829	R\$ 176,72	R\$ 1.030.100,88
04	Cintilografia das Paratireóides	5829	R\$ 324,54	R\$ 1.891.743,66
05	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	5829	R\$ 180,32	R\$ 1.051.085,28
06	Cintilografia de Coração com Gálio 67	5829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
07	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	5829	R\$ 338,70	R\$ 1.974.282,30
08	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/	5829	R\$ 906,80	R\$ 5.285.737,20
09	Cintilografia de Mama (Bilateral)	5829	R\$ 289,43	R\$ 1.687.087,47
10	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	5829	R\$ 408,52	R\$ 2.381.263,08
11	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	5829	R\$ 383,07	R\$ 2.232.915,03
12	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	5829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
13	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	5829	R\$ 127,51	R\$ 743.255,79



14	Cintilografia de Rim com Gálio 67	5829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
15	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	5829	R\$ 108,94	R\$ 635.011,26
16	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estímulo	5829	R\$ 107,30	R\$ 625.451,70
17	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	5829	R\$ 187,93	R\$ 1.095.443,97
18	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	5829	R\$ 133,26	R\$ 776.772,54
19	Cintilografia Glândulas Salivares	5829	R\$ 87,89	R\$ 512.310,81
20	Cintilografia Miocárdio Necrose	5829	R\$ 166,47	R\$ 970.353,63
21	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	5829	R\$ 190,99	R\$ 1.113.280,71
22	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	5829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
23	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	5829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
24	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	5829	R\$ 144,22	R\$ 840.658,38
25	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	5829	R\$ 114,86	R\$ 669.518,94
26	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	5829	R\$ 157,23	R\$ 916.493,67
27	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	5829	R\$ 310,82	R\$ 1.811.769,78
28	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofá-	5829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
29	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálho (Spcto)	5829	R\$ 438,01	R\$ 2.553.160,29
30	Cintilografia Pulmonar Inalação	5829	R\$ 128,12	R\$ 746.811,48
31	Cintilografia Pulmonar Perfusão	5829	R\$ 130,50	R\$ 760.684,50
32	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	5829	R\$ 133,03	R\$ 775.431,87
33	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	5829	R\$ 112,61	R\$ 656.403,69
34	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	5829	R\$ 77,28	R\$ 450.465,12
35	Cisternocintilografia	5829	R\$ 205,34	R\$ 1.196.926,86
36	Cistocintilografia Direta	5829	R\$ 122,97	R\$ 716.792,13
37	Cistocintilografia Indireta	5829	R\$ 144,50	R\$ 842.290,50
38	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	5829	R\$ 97,37	R\$ 567.569,73
39	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	5829	R\$ 54,36	R\$ 316.864,44
40	Determinação e Filtração Glomerular	5829	R\$ 63,22	R\$ 368.509,38
41	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	5829	R\$ 119,16	R\$ 694.583,64
42	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	5829	R\$ 165,24	R\$ 963.183,96
43	Fluxo Plasmático Renal	5829	R\$ 63,22	R\$ 368.509,38
44	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	5829	R\$ 114,02	R\$ 664.622,58
45	Fluxo Sanguíneo Hepático	5829	R\$ 123,93	R\$ 722.387,97
46	Glândula Lacrimal	5829	R\$ 66,23	R\$ 386.054,67
47	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	5829	R\$ 1.103,26	R\$ 6.430.902,54
48	Linfocintilografia	5829	R\$ 141,33	R\$ 823.812,57
49	Quantificação de Shunt Direita/ Esquerda	5829	R\$ 142,57	R\$ 831.040,53



50	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	5829	R\$ 107,40	R\$ 626.034,60
				R\$ 64.995.565,02

6. Valor total estimado da contratação: R\$64.995.565,02 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

Matozinhos, 13 de março de 2026



Proc. Administrativo 18- 086/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 14:23:24

Prezada, Eneida Cruz Fischer - GCF

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

De: Eneida F. - GCF**Para:** PRES - Presidência**Data:** 13/03/2026 às 14:30:55**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	085/2025
Credenciamento nº	16/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de exames de Medicina Nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03. 10.122.0022.2013 3.3.90.39
-----------------------	--------------------------------------

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	13/03/2026 14:31:07	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E4C3-10E0-00A5-99E0**

Proc. Administrativo 20- 086/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/03/2026 às 09:33:14

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

Seguem em anexo o I Termo de Prorrogação do Credenciamento 016/2025 - 27 de janeiro de 2026

—
Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Anexos:

1_PRORROGACAO.pdf

2_PRORROGACAO_publicacao.pdf

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025

INEXIGIBILIDADE: 029/2025

CREDENCIAMENTO: 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 016/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até 09/02/2026 às 23h59.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de janeiro de 2026

THALLES FERREIRA DA
SILVA:12332281703
Thalles Ferreira da Silva
Agente de Contratação – CISREC

Assinado de forma digital
por THALLES FERREIRA
DA SILVA:12332281703

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025

INEXIGIBILIDADE: 029/2025

CREDENCIAMENTO: 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 016/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até 09/02/2026 às 23h59.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de janeiro de 2026

THALLES FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação – CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:AC774301

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2026. Edição 4201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 21- 086/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 09:33:57

Seguem em anexo o I Termo de Prorrogação do Credenciamento 016/2025 - 03 de fevereiro de 2026.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

3_I_TERMO_DE_RETIFICACAO.pdf

4_I_TERMO_DE_RETIFICACAO_Publicacao.pdf

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025

Inexigibilidade nº 029/2025

Credenciamento nº 016/2025

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 017/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

....

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Documentos do Profissional que executará os Serviços

- a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

LEIA-SE

TERMO DE REFERÊNCIA

....

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista ~~e qualificação econômico-financeira~~, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Exclusivamente na fase da execução contratual):

8.2.1. Documentos do Profissional que executará os Serviços

- a. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Durante a fase de habilitação)

8.3.1. – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

8.3.2. – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

8.3.3. – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução de consultas médicas especializadas, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

8.3.4. – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

- a. Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- b. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- c. Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução das consultas médicas especializadas, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703
Assinado de forma digital
por THALLES FERREIRA DA
SILVA:12332281703

Thalles Ferreira da Silva
Agente de contratação - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025

Inexigibilidade nº 029/2025

Credenciamento nº 016/2025

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.)
Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 017/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

....

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Documentos do Profissional que executará os Serviços

Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;

Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

LEIA-SE

TERMO DE REFERÊNCIA

....

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ~~qualificação econômico-financeira~~, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Exclusivamente na fase da execução contratual):

8.2.1. Documentos do Profissional que executará os Serviços

Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;

Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Durante a fase de habilitação)

8.3.1. – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

8.3.2. – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

8.3.3. – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução de consultas médicas especializadas, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

8.3.4. – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

a. Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

b. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

c. Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução das consultas médicas especializadas, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 27/02/2026 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis).**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:FF50E922

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/02/2026. Edição 4206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 22- 086/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 09:35:06

Seguem em anexo o II Termo de Prorrogação do Credenciamento 016/2025 - 26 de fevereiro de 2026

Anexos:

5_II_PRORROGACAO.pdf

6_II_PRORROGACAO_Publicacao.pdf

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025

INEXIGIBILIDADE: 029/2025

CREDENCIAMENTO: 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 016/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até 13/03/2026 às 23h59.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 26 de fevereiro de 2026

THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703
Assinado de forma digital
por THALLES FERREIRA
DA SILVA:12332281703

Thalles Ferreira da Silva
Agente de Contratação – CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025

INEXIGIBILIDADE: 029/2025

CREDENCIAMENTO: 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 016/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até 13/03/2026 às 23h59.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 02 de março de 2026

Esta publicação contém efeito retroativo ao dia 26 de fevereiro de 2026

THALLES FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação – CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:D82B563F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2026. Edição 4224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 23- 086/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 09:43:53

Seguem em anexo o Despacho de Suspensão do Credenciamento 016/2025 - 12 de março de 2026

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

7_TERMO_DE_SUSPENSAO.pdf

8_TERMO_DE_SUSPENSAO_publicacao.pdf

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 085/2025, na modalidade Credenciamento nº 016/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados., fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

- a) **A suspensão do certame**, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703
Assinado de forma digital
por THALLES FERREIRA
DA SILVA:12332281703

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

Thalles Ferreira da Silva
Agente de Contratação - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

**DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO –
SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 085/2025, na modalidade Credenciamento nº 016/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados., fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C9E3A1A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/03/2026. Edição 4232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 24- 086/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 09:45:01

Seguem em anexo o II Termo de Retificação do Credenciamento 016/2025 - 13 de Março de 2026

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_II_TERMO_DE_RETIFICACAO_publicacao.pdf

9_II_TERMO_DE_RETIFICACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
II TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 016/2025 - MEDICINA NUCLEAR

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025
Inexigibilidade nº 029/2025
Credenciamento nº 016/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 016/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ	
Valor Total:	RS3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE	
Valor Total:	RS 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)

ONDE SE LÊ					
	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR SIGTAP	VALOR TOTAL
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	80729	R\$ 17,74	R\$ 1.432.132,46
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	3917	R\$ 1.145,16	R\$ 4.485.591,72
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	27583	R\$ 24,24	R\$ 668.611,92
4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	29106	R\$ 12,34	R\$ 359.168,04
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	4228	R\$ 31,10	R\$ 131.490,80
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	4367	R\$ 68,62	R\$ 299.663,54
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	4090	R\$ 68,62	R\$ 280.655,80
8	02.01.01.024-0	Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	4021	R\$ 199,21	R\$ 801.023,41
9	02.01.01.035-6	Biópsia de pálpebra (monocular)	4021	R\$ 18,33	R\$ 73.704,93
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	4332	R\$ 96,11	R\$ 416.348,52
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	30801	R\$ 40,00	R\$ 1.232.040,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	4574	R\$ 249,85	R\$ 1.142.813,90
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	29590	R\$ 112,77	R\$ 3.336.864,30
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	4125	R\$ 19,14	R\$ 78.952,50
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	36441	R\$ 3,37	R\$ 122.806,17
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / diatermia (monocular)	4574	R\$ 587,51	R\$ 2.687.270,74
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	3986	R\$ 453,41	R\$ 1.807.292,26
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	11702	R\$ 895,16	R\$ 10.475.162,32
19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	14648575	R\$ 104,70	R\$ 1.533.705.802,50
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	10182303	R\$ 93,38	R\$ 950.823.454,14
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	176709	R\$ 93,38	R\$ 16.501.086,42

22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	81213	R\$ 57,74	R\$ 4.689.238,62
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrópio e ectrópio (monocular)	21148	R\$ 203,74	R\$ 108.593,42
24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	18622	R\$ 278,90	R\$ 5.193.675,80
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	9834	R\$ 1.661,76	R\$ 16.341.747,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de íris (monocular)	5266	R\$ 259,20	R\$ 1.364.947,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo (monocular)	3640	R\$ 282,09	R\$ 1.026.807,60
28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	7723	R\$ 1.167,82	R\$ 9.019.073,86
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	4367	R\$ 19,14	R\$ 83.584,38
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	3882	R\$ 619,17	R\$ 2.403.617,94
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	4817	R\$ 116,00	R\$ 558.772,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdpd (minimo 3 medidas)	49520	R\$ 10,11	R\$ 500.647,20
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	11010	R\$ 681,87	R\$ 7.507.388,70
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	4505	R\$ 774,34	R\$ 3.488.401,70
35	04.05.04.005-9	Descompressão de órbita (monocular)	4263	R\$ 650,66	R\$ 2.773.763,58
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra (monocular)	4990	R\$ 22,93	R\$ 114.420,70
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	3779	R\$ 453,60	R\$ 1.714.154,40
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	4886	R\$ 24,24	R\$ 118.436,64
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	31009	R\$ 24,24	R\$ 751.658,16
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	4194	R\$ 415,58	R\$ 1.742.942,52
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	5543	R\$ 45,00	R\$ 249.435,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	5336	R\$ 22,93	R\$ 122.354,48
43	02.11.06.009-7	Estesimetria (monocular)	4609	R\$ 3,37	R\$ 15.532,33
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	4125	R\$ 587,52	R\$ 2.423.520,00
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	16684	R\$ 774,35	R\$ 12.919.255,40
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	5301	R\$ 3,27	R\$ 17.334,27
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios (monocular)	26199	R\$ 78,75	R\$ 2.063.171,25
48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	4540	R\$ 82,28	R\$ 373.551,20
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	4367	R\$ 650,66	R\$ 2.841.432,22
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	4332	R\$ 846,19	R\$ 3.665.695,08
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	5993	R\$ 577,44	R\$ 3.460.597,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	23604	R\$ 531,60	R\$ 12.547.886,40
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	9903	R\$ 483,60	R\$ 4.789.090,80
54	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobravel (monocular)	56993	R\$ 771,60	R\$ 43.975.798,80
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	24781	R\$ 651,60	R\$ 16.147.299,60
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	15543	R\$ 107,61	R\$ 1.672.582,23
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	4505	R\$ 45,00	R\$ 202.725,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	123668	R\$ 3,37	R\$ 416.761,16
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	11944	R\$ 6,74	R\$ 80.502,56
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	16442	R\$ 873,61	R\$ 14.363.895,62
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	4817	R\$ 1.083,55	R\$ 5.219.460,35
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocular (monocular)	4886	R\$ 1.112,83	R\$ 5.437.287,38
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	18380	R\$ 82,28	R\$ 1.512.306,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	4228	R\$ 22,93	R\$ 96.948,04
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjuntival / subtenoniana (monocular)	4228	R\$ 8,24	R\$ 34.838,72
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	5751	R\$ 297,46	R\$ 1.710.692,46
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia(monocular)	4090	R\$ 619,16	R\$ 2.532.364,40
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	18518	R\$ 45,00	R\$ 833.310,00

69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	40731	R\$ 24,24	R\$ 987.319,44
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	5439	R\$ 3,37	R\$ 18.329,43
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	20110	R\$ 24,24	R\$ 487.466,40
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	5093	R\$ 19,14	R\$ 97.480,02
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	4159	R\$ 619,17	R\$ 2.575.128,03
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	11529	R\$ 430,46	R\$ 4.962.773,34
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	18899	R\$ 14,81	R\$ 279.894,19
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	3709	R\$ 82,28	R\$ 305.176,52
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	32220	R\$ 3,37	R\$ 108.581,40
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	7827	R\$ 24,24	R\$ 189.726,48
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	4678	R\$ 19,14	R\$ 89.536,92
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	4713	R\$ 372,72	R\$ 1.756.629,36
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	3779	R\$ 172,27	R\$ 651.008,33
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal lac- rimal (monocular)	5059	R\$ 689,66	R\$ 3.488.989,94
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	3675	R\$ 587,51	R\$ 2.159.099,25
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	4817	R\$ 436,44	R\$ 2.102.331,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	4990	R\$ 730,42	R\$ 3.644.795,80
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia (monocular)	10629	R\$ 311,04	R\$ 3.306.044,16
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	10733	R\$ 1.138,66	R\$ 12.221.237,78
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	18622	R\$ 794,89	R\$ 14.802.441,58
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante epis- cleral (monocular)	4125	R\$ 389,64	R\$ 1.607.265,00
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	4471	R\$ 468,60	R\$ 2.095.110,60
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	25127	R\$ 453,61	R\$ 11.397.858,47
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	27895	R\$ 24,68	R\$ 688.448,60
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	49485	R\$ 64,00	R\$ 3.167.040,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	4021	R\$ 1.074,86	R\$ 4.322.012,06
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumática (monocular)	4125	R\$ 389,64	R\$ 1.607.265,00
96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	4817	R\$ 335,72	R\$ 1.617.163,24
97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	16200	R\$ 25,00	R\$ 405.000,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	4713	R\$ 203,74	R\$ 960.226,62
99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	4713	R\$ 45,00	R\$ 212.085,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	5439	R\$ 203,73	R\$ 1.108.087,47
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	8761	R\$ 22,93	R\$ 200.889,73
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	4055	R\$ 544,88	R\$ 2.209.488,40
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	3813	R\$ 82,28	R\$ 313.733,64
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	7585	R\$ 164,08	R\$ 1.244.546,80
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	4401	R\$ 161,19	R\$ 709.397,19
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	4263	R\$ 143,99	R\$ 613.829,37
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	4021	R\$ 743,00	R\$ 2.987.603,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	8034	R\$ 6,74	R\$ 54.149,16
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	50350	R\$ 3,37	R\$ 169.679,50
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	10699	R\$ 3,37	R\$ 36.055,63
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	25577	R\$ 12,34	R\$ 315.620,18
112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	24919	R\$ 12,34	R\$ 307.500,46
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	61768	R\$ 48,00	R\$ 2.964.864,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	29763	R\$ 3,37	R\$ 100.301,31
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	36372	R\$ 24,24	R\$ 881.657,28
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	4886	R\$ 965,45	R\$ 4.717.188,70
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	29556	R\$ 898,35	R\$ 26.551.632,60
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	20940	R\$ 965,45	R\$ 20.216.523,00
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	22947	R\$ 95,42	R\$ 2.189.602,74
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	4125	R\$ 172,12	R\$ 709.995,00
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	3779	R\$ 159,37	R\$ 602.259,23
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	29556	R\$ 1.236,75	R\$ 36.553.383,00

123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miase palpebral (monocular)	3813	R\$ 22,93	R\$ 87.432,09
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	3675	R\$ 259,20	R\$ 952.560,00
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	6962	R\$ 209,55	R\$ 1.458.887,10
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirúrgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	5474	R\$ 278,90	R\$ 1.526.698,60
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	6962	R\$ 116,42	R\$ 810.516,04
128	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corréncias oftalmológicas	18968	R\$ 229,90	R\$ 4.360.743,20
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	12567	R\$ 280,27	R\$ 3.522.153,09
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	5474	R\$ 449,44	R\$ 2.460.234,56
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	5682	R\$ 627,28	R\$ 3.564.204,96
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	9591	R\$ 18,66	R\$ 178.968,06
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	9072	R\$ 79,38	R\$ 720.135,36
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3ª linha) (binocular)	8761	R\$ 127,98	R\$ 1.121.232,78
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	7342	R\$ 12,44	R\$ 91.334,48
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	7792	R\$ 98,04	R\$ 763.927,68
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	16096	R\$ 65,36	R\$ 1.052.034,56
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	7585	R\$ 146,64	R\$ 1.112.264,40
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	7965	R\$ 97,77	R\$ 778.738,05
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	6927	R\$ 207,36	R\$ 1.436.382,72
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	7204	R\$ 138,25	R\$ 995.953,00
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	6304	R\$ 226,02	R\$ 1.424.830,08
143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	8623	R\$ 93,10	R\$ 802.801,30
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	7100	R\$ 13,39	R\$ 95.069,00
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	7758	R\$ 8,93	R\$ 69.278,94
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	6823	R\$ 52,92	R\$ 361.073,16
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	6443	R\$ 85,33	R\$ 549.781,19
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	6754	R\$ 150,69	R\$ 1.017.760,26
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	17065	R\$ 24,20	R\$ 412.973,00
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	7308	R\$ 381,08	R\$ 2.784.932,64
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	7550	R\$ 2.667,29	R\$ 20.138.039,50
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser (monocular)	5059	R\$ 4.183,12	R\$ 21.162.404,08
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocar- bono/óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	10456	R\$ 4.701,84	R\$ 49.162.439,04
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	9799	R\$ 54,00	R\$ 529.146,00

Valor total da contratação: R\$ 3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE					
	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR SIGTAP	VALOR TOTAL
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	3383	R\$ 17,74	R\$ 60.014,42
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	53	R\$ 1.145,16	R\$ 60.693,48
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	1079	R\$ 24,24	R\$ 26.154,96

4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	1145	R\$ 12,34	R\$ 14.129,30
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	66	R\$ 31,10	R\$ 2.052,60
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	72	R\$ 68,62	R\$ 4.940,64
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	60	R\$ 68,62	R\$ 4.117,20
8	02.01.01.024-0	Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	57	R\$ 199,21	R\$ 11.354,97
9	02.01.01.035-6	Biópsia de palpebra (monocular)	57	R\$ 18,33	R\$ 1.044,81
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	71	R\$ 96,11	R\$ 6.823,81
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	1218	R\$ 40,00	R\$ 48.720,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	81	R\$ 249,85	R\$ 20.237,85
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	1166	R\$ 112,77	R\$ 131.489,82
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	62	R\$ 19,14	R\$ 1.186,68
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	1463	R\$ 3,37	R\$ 4.930,31
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocogulação / diatermia (monocular)	81	R\$ 587,51	R\$ 47.588,31
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	56	R\$ 453,41	R\$ 25.390,96
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	390	R\$ 895,16	R\$ 349.112,40
19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	634937	R\$ 104,70	R\$ 66.477.903,90
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	441312	R\$ 93,38	R\$ 41.209.714,56
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	7544	R\$ 93,38	R\$ 704.458,72
22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	3404	R\$ 57,74	R\$ 196.546,96
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrôpio e ectrópio (monocular)	800	R\$ 203,74	R\$ 162.992,00
24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	690	R\$ 278,90	R\$ 192.441,00
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	309	R\$ 1.661,76	R\$ 513.483,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de íris (monocular)	111	R\$ 259,20	R\$ 28.771,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagofalmo (monocular)	41	R\$ 282,09	R\$ 11.565,69
28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	218	R\$ 1.167,82	R\$ 254.584,76
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	72	R\$ 19,14	R\$ 1.378,08
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	51	R\$ 619,17	R\$ 31.577,67
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	92	R\$ 116,00	R\$ 10.672,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdp (minimo 3 medidas)	2030	R\$ 10,11	R\$ 20.523,30
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	360	R\$ 681,87	R\$ 245.473,20
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	78	R\$ 774,34	R\$ 60.398,52
35	04.05.04.005-9	Descompressão de orbita (monocular)	68	R\$ 650,66	R\$ 44.244,88
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de palpebra (monocular)	99	R\$ 22,93	R\$ 2.270,07
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	47	R\$ 453,60	R\$ 21.319,20
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	95	R\$ 24,24	R\$ 2.302,80
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	1227	R\$ 24,24	R\$ 29.742,48
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	65	R\$ 415,58	R\$ 27.012,70
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	123	R\$ 45,00	R\$ 5.535,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	114	R\$ 22,93	R\$ 2.614,02
43	02.11.06.009-7	Estesiometria (monocular)	83	R\$ 3,37	R\$ 279,71
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	62	R\$ 587,52	R\$ 36.426,24
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	606	R\$ 774,35	R\$ 469.256,10
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	113	R\$ 3,27	R\$ 369,51
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios (monocular)	1019	R\$ 78,75	R\$ 80.246,25

48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	80	R\$ 82,28	R\$ 6.582,40
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	72	R\$ 650,66	R\$ 46.847,52
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	71	R\$ 846,19	R\$ 60.079,49
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	143	R\$ 577,44	R\$ 82.573,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	906	R\$ 531,60	R\$ 481.629,60
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	312	R\$ 483,60	R\$ 150.883,20
54	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável (monocular)	2354	R\$ 771,60	R\$ 1.816.346,40
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	957	R\$ 651,60	R\$ 623.581,20
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	557	R\$ 107,61	R\$ 59.938,77
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	78	R\$ 45,00	R\$ 3.510,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	5244	R\$ 3,37	R\$ 17.672,28
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	401	R\$ 6,74	R\$ 2.702,74
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	596	R\$ 873,61	R\$ 520.671,56
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	92	R\$ 1.083,55	R\$ 99.686,60
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocular (monocular)	95	R\$ 1.112,83	R\$ 105.718,85
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	680	R\$ 82,28	R\$ 55.950,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	66	R\$ 22,93	R\$ 1.513,38
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjuntival / subtenoniana (monocular)	66	R\$ 8,24	R\$ 543,84
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	132	R\$ 297,46	R\$ 39.264,72
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia (monocular)	60	R\$ 619,16	R\$ 37.149,60
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	686	R\$ 45,00	R\$ 30.870,00
69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	1649	R\$ 24,24	R\$ 39.971,76
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	119	R\$ 3,37	R\$ 401,03
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	755	R\$ 24,24	R\$ 18.301,20
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	104	R\$ 19,14	R\$ 1.990,56
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	63	R\$ 619,17	R\$ 39.007,71
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	383	R\$ 430,46	R\$ 164.866,18
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	702	R\$ 14,81	R\$ 10.396,62
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	44	R\$ 82,28	R\$ 3.620,32
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	1280	R\$ 3,37	R\$ 4.313,60
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	222	R\$ 24,24	R\$ 5.381,28
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	86	R\$ 19,14	R\$ 1.646,04
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	87	R\$ 372,72	R\$ 32.426,64
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	47	R\$ 172,27	R\$ 8.096,69
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal lacrimar (monocular)	102	R\$ 689,66	R\$ 70.345,32
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	42	R\$ 587,51	R\$ 24.675,42
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	92	R\$ 436,44	R\$ 40.152,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	99	R\$ 730,42	R\$ 72.311,58
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia (monocular)	344	R\$ 311,04	R\$ 106.997,76
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	348	R\$ 1.138,66	R\$ 396.253,68
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	690	R\$ 794,89	R\$ 548.474,10
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante episcleral (monocular)	62	R\$ 389,64	R\$ 24.157,68
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	77	R\$ 468,60	R\$ 36.082,20
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	972	R\$ 453,61	R\$ 440.908,92
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	1092	R\$ 24,68	R\$ 26.950,56
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	2028	R\$ 64,00	R\$ 129.792,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	57	R\$ 1.074,86	R\$ 61.267,02
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumática (monocular)	62	R\$ 389,64	R\$ 24.157,68
96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	92	R\$ 335,72	R\$ 30.886,24
97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	585	R\$ 25,00	R\$ 14.625,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	87	R\$ 203,74	R\$ 17.725,38

99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	87	R\$ 45,00	R\$ 3.915,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	119	R\$ 203,73	R\$ 24.243,87
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	263	R\$ 22,93	R\$ 6.030,59
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	59	R\$ 544,88	R\$ 32.147,92
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	48	R\$ 82,28	R\$ 3.949,44
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	212	R\$ 164,08	R\$ 34.784,96
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	74	R\$ 161,19	R\$ 11.928,06
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	68	R\$ 143,99	R\$ 9.791,32
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	57	R\$ 743,00	R\$ 42.351,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	231	R\$ 6,74	R\$ 1.556,94
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	2066	R\$ 3,37	R\$ 6.962,42
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	347	R\$ 3,37	R\$ 1.169,39
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	992	R\$ 12,34	R\$ 12.241,28
112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	963	R\$ 12,34	R\$ 11.883,42
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	2561	R\$ 48,00	R\$ 122.928,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	1173	R\$ 3,37	R\$ 3.953,01
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	1460	R\$ 24,24	R\$ 35.390,40
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	95	R\$ 965,45	R\$ 91.717,75
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	1164	R\$ 898,35	R\$ 1.045.679,40
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	791	R\$ 965,45	R\$ 763.670,95
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	878	R\$ 95,42	R\$ 83.778,76
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	62	R\$ 172,12	R\$ 10.671,44
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	47	R\$ 159,37	R\$ 7.490,39
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	1164	R\$ 1.236,75	R\$ 1.439.577,00
123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miiase palpebral (monocular)	48	R\$ 22,93	R\$ 1.100,64
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	42	R\$ 259,20	R\$ 10.886,40
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterigio	185	R\$ 209,55	R\$ 38.766,75
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	120	R\$ 278,90	R\$ 33.468,00
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	185	R\$ 116,42	R\$ 21.537,70
128	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corrências oftalmológicas	705	R\$ 229,90	R\$ 162.079,50
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	428	R\$ 280,27	R\$ 119.955,56
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	120	R\$ 449,44	R\$ 53.932,80
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	129	R\$ 627,28	R\$ 80.919,12
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	299	R\$ 18,66	R\$ 5.579,34
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	276	R\$ 79,38	R\$ 21.908,88
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3ª linha) (binocular)	263	R\$ 127,98	R\$ 33.658,74
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	201	R\$ 12,44	R\$ 2.500,44
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	221	R\$ 98,04	R\$ 21.666,84
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	581	R\$ 65,36	R\$ 37.974,16
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	212	R\$ 146,64	R\$ 31.087,68
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	228	R\$ 97,77	R\$ 22.291,56
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	183	R\$ 207,36	R\$ 37.946,88
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	195	R\$ 138,25	R\$ 26.958,75
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	156	R\$ 226,02	R\$ 35.259,12

143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	257	R\$ 93,10	R\$ 23.926,70
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	191	R\$ 13,39	R\$ 2.557,49
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	219	R\$ 8,93	R\$ 1.955,67
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	179	R\$ 52,92	R\$ 9.472,68
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	162	R\$ 85,33	R\$ 13.823,46
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	176	R\$ 150,69	R\$ 26.521,44
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	623	R\$ 24,20	R\$ 15.076,60
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	200	R\$ 381,08	R\$ 76.216,00
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	210	R\$ 2.667,29	R\$ 560.130,90
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser (monocular)	102	R\$ 4.183,12	R\$ 426.678,24
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/ óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	336	R\$ 4.701,84	R\$ 1.579.818,24
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	308	R\$ 54,00	R\$ 16.632,00

Valor total da contratação: R\$ 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)

ONDE SE LÊ

3.6 Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7 A quantidade de serviços mantida conforme especificado no Edital do Processo 046/2021 - Credenciamento 003/2021 foi determinada após um monitoramento cuidadoso do uso desses serviços, baseado em uma série histórica de 16 meses. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidade dos municípios consorciados, foi concluído que o número atual de serviços credenciados é suficiente para atender à demanda existente. Essa avaliação levou em conta fatores como a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil.

3.8 Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de medicina nuclear é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A introdução de serviços de medicina nuclear proporcionará um diagnóstico avançado e preciso, essencial para o tratamento eficaz de várias condições de saúde, beneficiando significativamente os usuários do SUS.

LEIA-SE

3.5 O quantitativo de serviços estabelecido no presente procedimento foi definido a partir de critérios técnicos e administrativos, considerando a ampliação do número de municípios consorciados do exercício anterior para o exercício atual, o que impactou diretamente no aumento da demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio. Para o ajuste dos quantitativos, foi realizada análise comparativa tendo como base o quantitativo executado no Processo nº 64/2024 – Credenciamento nº 09/2024, sendo aplicado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios participantes e à consequente expectativa de aumento da demanda.

3.6. O monitoramento do uso dos serviços evidenciou que, diante da inclusão de novos municípios e do aumento da população atendida, tornou-se necessária a adequação e ampliação do quantitativo anteriormente praticado, de modo a garantir a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados indicou que o quantitativo ora proposto mostra-se compatível com a demanda estimada, considerando a frequência de utilização dos serviços e a capacidade de atendimento das unidades credenciadas.

3.7. O quantitativo definido reflete estimativa técnica fundamentada no histórico de utilização dos serviços e na ampliação do número de municípios consorciados, além de contemplar margem de segurança administrativa, de modo a permitir o adequado atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento.

ONDE SE LÊ

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE**7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis).**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA

Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:DFC2F209

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2026. Edição 4233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025

Inexigibilidade nº 029/2025

Credenciamento nº 016/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 016/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total: **R\$ 1.559.893.560,48** (Um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE

Valor Total: **R\$ 64.995.565,02** (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

ONDE SE LÊ

	ITENS	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
02	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	139896	R\$ 214,85	R\$ 30.056.655,60
03	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventrículografia	139896	R\$ 176,72	R\$ 24.722.421,12
04	Cintilografia das Paratireóides	139896	R\$ 324,54	R\$ 45.401.847,84
05	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	139896	R\$ 180,32	R\$ 25.226.046,72
06	Cintilografia de Coração com Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

07	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	139896	R\$ 338,70	R\$ 47.382.775,20
08	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	139896	R\$ 906,80	R\$ 126.857.692,80
09	Cintilografia de Mama (Bilateral)	139896	R\$ 289,43	R\$ 40.490.099,28
10	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	139896	R\$ 408,52	R\$ 57.150.313,92
11	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	139896	R\$ 383,07	R\$ 53.589.960,72
12	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
13	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	139896	R\$ 127,51	R\$ 17.838.138,96
14	Cintilografia de Rim com Gálio 67	139896	R\$ 457,55	R\$ 64.009.414,80
15	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	139896	R\$ 108,94	R\$ 15.240.270,24
16	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estimulo	139896	R\$ 107,30	R\$ 15.010.840,80
17	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	139896	R\$ 187,93	R\$ 26.290.655,28
18	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	139896	R\$ 133,26	R\$ 18.642.540,96
19	Cintilografia Glândulas Salivares	139896	R\$ 87,89	R\$ 12.295.459,44
20	Cintilografia Miocárdio Necrose	139896	R\$ 166,47	R\$ 23.288.487,12
21	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	139896	R\$ 190,99	R\$ 26.718.737,04
22	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
23	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
24	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	139896	R\$ 144,22	R\$ 20.175.801,12
25	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	139896	R\$ 114,86	R\$ 16.068.454,56
26	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	139896	R\$ 157,23	R\$ 21.995.848,08
27	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	139896	R\$ 310,82	R\$ 43.482.474,72
28	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	139896	R\$ 135,38	R\$ 18.939.120,48
29	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálío (Spcto)	139896	R\$ 438,01	R\$ 61.275.846,96
30	Cintilografia Pulmonar Inalação	139896	R\$ 128,12	R\$ 17.923.475,52
31	Cintilografia Pulmonar Perfusão	139896	R\$ 130,50	R\$ 18.256.428,00
32	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	139896	R\$ 133,03	R\$ 18.610.364,88
33	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	139896	R\$ 112,61	R\$ 15.753.688,56
34	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	139896	R\$ 77,28	R\$ 10.811.162,88
35	Cisternocintilografia	139896	R\$ 205,34	R\$ 28.726.244,64
36	Cistocintilografia Direta	139896	R\$ 122,97	R\$ 17.203.011,12
37	Cistocintilografia Indireta	139896	R\$ 144,50	R\$ 20.214.972,00
38	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	139896	R\$ 97,37	R\$ 13.621.673,52



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

39	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	139896	R\$ 54,36	R\$ 7.604.746,56
40	Determinação e Filtração Glomerular	139896	R\$ 63,22	R\$ 8.844.225,12
41	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	139896	R\$ 119,16	R\$ 16.670.007,36
42	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	139896	R\$ 165,24	R\$ 23.116.415,04
43	Fluxo Plasmático Renal	139896	R\$ 63,22	R\$ 8.844.225,12
44	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	139896	R\$ 114,02	R\$ 15.950.941,92
45	Fluxo Sanguíneo Hepático	139896	R\$ 123,93	R\$ 17.337.311,28
46	Glândula Lacrimal	139896	R\$ 66,23	R\$ 9.265.312,08
47	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	139896	R\$ 1.103,26	R\$ 154.341.660,96
48	Linfocintilografia	139896	R\$ 141,33	R\$ 19.771.501,68
49	Quantificação de Shunt Direita/ Esquerda	139896	R\$ 142,57	R\$ 19.944.972,72
50	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	139896	R\$ 107,40	R\$ 15.024.830,40
TOTAL				R\$ 1.559.893.560,48

Valor total da contratação: R\$ 1.559.893.560,48 (Um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE

	CÓDIGO SUS	ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.08.05.004-3	Cintilografia Segmento Ósseo c/ Gálio 67	5.829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
02	02.08.01.007-6	Cintilografia Câmaras Cardíacas Esforço	5.829	R\$ 214,85	R\$ 1.252.360,65
03	02.08.01.008-4	Cintilografia Câmaras Cardíacas Repouso/ Ventriculografia	5.829	R\$ 176,72	R\$ 1.030.100,88
04	02.08.03.001-8	Cintilografia das Paratireóides	5.829	R\$ 324,54	R\$ 1.891.743,66
05	02.08.05.001-9	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	5.829	R\$ 180,32	R\$ 1.051.085,28
06	02.08.01.001-7	Cintilografia de Coração com Gálio 67	5.829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
07	02.08.03.004-2	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	5.829	R\$ 338,70	R\$ 1.974.282,30
08	02.08.09.001-0	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	5.829	R\$ 906,80	R\$ 5.285.737,20
09	02.08.09.003-7	Cintilografia de Mama (Bilateral)	5.829	R\$ 289,43	R\$ 1.687.087,47
10	02.08.01.002-5	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	5.829	R\$ 408,52	R\$ 2.381.263,08



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11	02.08.01.003-3	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	5.829	R\$ 383,07	R\$ 2.232.915,03
12	02.08.07.001-0	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	5.829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
13	02.08.07.002-8	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	5.829	R\$ 127,51	R\$ 743.255,79
14	02.08.04.002-1	Cintilografia de Rim com Gálio 67	5.829	R\$ 457,55	R\$ 2.667.058,95
15	02.08.04.003-0	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	5.829	R\$ 108,94	R\$ 635.011,26
16	02.08.03.003-4	Cintilografia De Tireoide c/ Teste de Supressão / Estimulo	5.829	R\$ 107,30	R\$ 625.451,70
17	02.08.02.002-0	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	5.829	R\$ 187,93	R\$ 1.095.443,97
18	02.08.02.001-2	Cintilografia Fígado e Baço (Hepática)	5.829	R\$ 133,26	R\$ 776.772,54
19	02.08.02.003-9	Cintilografia Glândulas Salivares	5.829	R\$ 87,89	R\$ 512.310,81
20	02.08.01.004-1	Cintilografia Miocárdio Necrose	5.829	R\$ 166,47	R\$ 970.353,63
21	02.08.05.003-5	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	5.829	R\$ 190,99	R\$ 1.113.280,71
22	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	5.829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
23	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi Sólidos)	5.829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
24	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	5.829	R\$ 144,22	R\$ 840.658,38
25	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Divertículo de Meckel	5.829	R\$ 114,86	R\$ 669.518,94
26	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	5.829	R\$ 157,23	R\$ 916.493,67
27	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragias não Ativas	5.829	R\$ 310,82	R\$ 1.811.769,78
28	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	5.829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
29	02.08.06.001-4	Cintilografia Perfusão Cerebral c/ Tálío (Spcto)	5.829	R\$ 438,01	R\$ 2.553.160,29
30	02.08.07.003-6	Cintilografia Pulmonar Inalação	5.829	R\$ 128,12	R\$ 746.811,48
31	02.08.07.004-4	Cintilografia Pulmonar Perfusão	5.829	R\$ 130,50	R\$ 760.684,50
32	02.08.04.005-6	Cintilografia Renal (Qualitativo e Quantitativo) DMSA	5.829	R\$ 133,03	R\$ 775.431,87
33	02.08.08.001-5	Cintilografia Sistema Retículo endotelial	5.829	R\$ 112,61	R\$ 656.403,69
34	02.08.03.002-6	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	5.829	R\$ 77,28	R\$ 450.465,12
35	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia	5.829	R\$ 205,34	R\$ 1.196.926,86



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

36	02.08.04.006-4	Cistocintilografia Direta	5.829	R\$ 122,97	R\$ 716.792,13
37	02.08.04.007-2	Cistocintilografia Indireta	5.829	R\$ 144,50	R\$ 842.290,50
38	02.08.08.002-3	Demonstração De Sequestro De Hemácias pelo Baço	5.829	R\$ 97,37	R\$ 567.569,73
39	02.08.08.003-1	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	5.829	R\$ 54,36	R\$ 316.864,44
40	02.08.04.008-0	Determinação e Filtração Glomerular	5.829	R\$ 63,22	R\$ 368.509,38
41	02.08.06.003-0	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	5.829	R\$ 119,16	R\$ 694.583,64
42	02.08.04.010-2	Estudo Renal Dinâmico c/s diurético	5.829	R\$ 165,24	R\$ 963.183,96
43	02.08.04.009-9	Fluxo Plasmático Renal	5.829	R\$ 63,22	R\$ 368.509,38
44	02.08.01.005-0	Fluxo Sanguíneo das Extremidades	5.829	R\$ 114,02	R\$ 664.622,58
45	02.08.01.009-2	Fluxo Sanguíneo Hepático	5.829	R\$ 123,93	R\$ 722.387,97
46	02.08.09.002-9	Glândula Lacrimal	5.829	R\$ 66,23	R\$ 386.054,67
47	02.08.02.012-8	Imuno Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	5.829	R\$ 1.103,26	R\$ 6.430.902,54
48	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	5.829	R\$ 141,33	R\$ 823.812,57
49	02.08.01.006-8	Quantificação de Shunt Direita/Esquerda	5.829	R\$ 142,57	R\$ 831.040,53
50	02.08.03.005-0	Teste Do Perclorato c/ Radioisótopo	5.829	R\$ 107,40	R\$ 626.034,60
TOTAL					R\$ 64.995.565,02

Valor total da contratação: R\$ 64.995.565,02 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

ONDE SE LÊ

3.6 Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7 A quantidade de serviços mantida conforme especificado no Edital do Processo 046/2021 - Credenciamento 003/2021 foi determinada após um monitoramento cuidadoso do uso desses serviços, baseado em uma série histórica de 16 meses. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidade dos municípios consorciados, foi concluído que o número atual de serviços credenciados é suficiente para atender à demanda existente. Essa avaliação levou em conta fatores como a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.8 Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de medicina nuclear é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A introdução de serviços de medicina nuclear proporcionará um diagnóstico avançado e preciso, essencial para o tratamento eficaz de várias condições de saúde, beneficiando significativamente os usuários do SUS.

LEIA-SE

3.6. O quantitativo ora estabelecido teve como base o quantitativo executado no Processo nº 13/2024 – Credenciamento nº 03/2024, sendo aplicado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente possibilidade de aumento da demanda pelos serviços.

3.7. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, permitindo ao consórcio absorver eventuais variações de demanda durante a vigência da contratação.

3.8. A definição dos quantitativos e das condições da contratação foi realizada com base na análise técnica da demanda dos municípios consorciados, na experiência administrativa acumulada em contratações anteriores e na observância das normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo maior segurança e adequação ao procedimento

ONDE SE LÊ

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 . O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis).**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

THALLES FERREIRA DA
SILVA:12332281703

Assinado de forma digital por THALLES
FERREIRA DA SILVA:12332281703

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Thalles Ferreira da Silva

Agente de contratação - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/08/2026 às 15:26:03

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação sa empresa licitante INAL CIENCIA E SAUDE S/A

Avaliação: (INAL CIENCIA E SAUDE S/A)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 00.643.867/0003-27

CEP: 30130-090

Razão Social: INAL CIENCIA E SAUDE S/A

Endereço: Rua Padre Rolim, 375 LOJA 1

Nome Fantasia: INAL MEDICINA NUCLEAR

Bairro: Santa Efigênia

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Licitações): comercial@inal.med.br

E-mail (Financeiro): financeiro@inal.med.br

Telefone (Licitações): (31) 99709-2410

Telefone (Financeiro): (31) 3337-5926

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Atenciosamente,

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
11_Falencia_e_Concordata.pdf
12_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
13_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
14_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
15_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
16_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
17_Proposta_de_Credenciamento.pdf
18_Declaracao_de_que_mantera_responsavel_tecnico.pdf
19_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
1_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
20_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
21_ou_instituicao.pdf
22_Outros_documentos.pdf
23_Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
24_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf

25_Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
2_Estatuto_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Designacao_de_Administradores_.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALVARO LUIZ BARROSO

FILIAÇÃO
ALVARO BARROSO

ADELAIDE RODRIGUES
BARROSO

CRM/RJF
016351/MG

DATA DE INSCRIÇÃO
7/12/1983

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

Alvaro L. Barroso

Digitalizado com CamScanner

CPF
329.092.096-87

TÍTULO DE ELEITOR
48118520248

DATA DE NASCIMENTO
15/09/1959

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte, 02/10/2014

0134049

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-1.407.046/PCE-MG

SEÇÃO
0168

ZONA
0034

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Alvaro L. Barroso

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Digitalizado com CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INAL CIENCIA E SAUDE S/A
CNPJ: 00.643.867/0003-27

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2026 às 05:38

BELO HORIZONTE, 16 de Abril de 2026 às 05:38

Código de Autenticação: 2604-1605-3854-0094-2435

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.643.867/0003-27
Razão Social: INAL CIENCIA E SAUDE S/A
Endereço: R PADRE ROLIM 375 LOJA 1 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30130-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041306130048496585

Informação obtida em 16/04/2026 05:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/01/2026

CNES: 2856433Nome Fantasia: INAL CIENCIA E SAUDE S ACNPJ: 00.643.867/0003-27

Nome Empresarial: INAL CIENCIA E SAUDE S ANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PADRE ROLIMNúmero: 375Complemento: LOJA 1

Bairro: SANTA EFIGENIAMunicípio: 310620 - BELO HORIZONTEUF: MG

CEP: 30130-090Telefone: (31)33327-5926Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALVARO LUIZ BARROSO

Cadastrado em: 13/03/2022Atualização na base local: 06/03/2025Última atualização Nacional: 07/01/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
151	MEDICINA NUCLEAR	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Gama Camara	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	6	0	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	4	4	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES	700007655047809		213150	FISICO (MEDICINA)	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ALVARO LUIZ BARROSO	707402065808371		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	15	0	15
EDUARDO LANZA PADRAO	702900552914676		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	15	0	15
GLENDA SANTOS MAZZINGHY	704105105729575		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
GUILHERME MARTINS COUTO	706501390528692		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
HELIDA LOPES LIMA	700702929074270		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LUCAS DORNELAS RODRIGUES	706908135399435		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAURO LIMA FARIA	702900520053470		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	15	0	15
RAFAEL DIAS SOARES	702404055133925		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
REJANE LAILA DORNELES SANTOS	702602288920543		420125	SUPERVISOR DE RECEPCIONISTAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RENATA FERREIRA DA SILVA	708107545505831		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VITOR EUGENIO MONTEIRO MATHIAS	705003880405951		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação:--

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2026108332 - PROCESSO: 191358 - VALIDADE: 19/12/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

INAL CIENCIA E SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 00643867000327

Estabelecido: RUA PADRE ROLIM, Nº 375 Complemento: LOJA:1; - Bairro: SANTA EFIGENIA - CEP: 30130090

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8640299

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640208

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA - CNAE/CBO: 8640205

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

MEDICINA NUCLEAR

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 7490199

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MAURO LIMA FARIA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 31551

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 19/12/2025

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

- 1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.



Documento válido até a data de validade indicada. A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site: <https://aas.pbh.gov.br/consulta>

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária
Página 1 de 1
Nº Alvará: 2026108332

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº **00.643.867/0003-27**, neste ato representada por seu representante legal **Dr. Álvaro Luiz Barroso**, portador do CPF nº **329.092.096-87**, DECLARA, para os devidos fins, que **não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas, nos termos do **art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que não incorre em quaisquer das hipóteses legais de vedação previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026.

ALVARO LUIZ
BARROSO:32
909209687
Dr. Álvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ nº 00.643.867/0003-27

Assinado de forma
digital por ALVARO LUIZ
BARROSO:32909209687
Dados: 2026.01.26
18:34:07 -03'00'

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026.

ALVARO LUIZ

BARROSO:3290

9209687

Assinado de forma digital

por ALVARO LUIZ

BARROSO:32909209687

Dados: 2026.01.26

18:35:53 -03'00'

INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A

CNPJ: 00.643.867/0003-27

DR. ALVARO LUIZ BARROSO

CPF: 329.092.096-87

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 016/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A		
CNPJ: 00.643.867/0003-27		
ENDEREÇO: Rua Padre Rolim 375, Loja 1		
CEP: 30.130-190	BAIRRO: Santa Efigênia	CIDADE / UF: Belo Horizonte/MG
TELEFONE (DDD): (31) 3337-5926	CELULAR (DDD): (31) 3337-5926	
SITE/EMAIL: financeiro@inal.med.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.117.094/002-9	CONTA BANCÁRIA: BANCO SICOOB: Nº 756 Agência:4027- conta: 90.654.013-5	

**REPRESENTANTES DA PESSOA
JURÍDICA**

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Alvaro Luiz Barroso	
CPF: 329.092.096-87	RG: MG- 1.407.046
TELEFONE(DDD): (31) 3337-5926	EMAIL: alvarobarroso@uol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026

ALVARO LUIZ

INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A BARROSO:3290

CNPJ: 00.643.867/0003-27 9209687

DR. ALVARO LUIZ BARROSO -CPF: 329.092.096-87

Assinado de forma digital
por ALVARO LUIZ
BARROSO:32909209687
Dados: 2026.01.26 18:38:30
-03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 00.643.867/0003-27
Endereço: Rua Padre Rolim 375 – Loja 1
Cidade: Belo Horizonte
Estado: Minas Gerais
Telefone: (31) 3337-5926

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 085/2025 – Credenciamento nº 016/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
04	Cintilografia das Paratireóides	R\$ 324,54
10	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	R\$ 408,52
11	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	R\$ 383,07

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026.

INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ: 00.643.867/0003-27
DR. ALVARO LUIZ BARROSO
CPF: 329.092.096-87
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS

A empresa INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 00.643.867/0003-27, neste ato representada por seu representante legal Dr. Álvaro Luiz Barroso, CPF nº 329.092.096-87, DECLARA, para os devidos fins, que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados para a execução dos serviços contratados.

Declara, ainda, que cumpre integralmente e continuará cumprindo todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social e demais legislações pertinentes.

Declara também que observa rigorosamente as normas de confidencialidade, sigilo profissional e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança das informações.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026.

ALVARO LUIZ
BARROSO:3290
9209687

Assinado de forma digital
por ALVARO LUIZ
BARROSO:32909209687
Dados: 2026.01.26
18:40:13 -03'00'

Dr. Álvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ nº 00.643.867/0003-27

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS

A empresa INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 00.643.867/0003-27, neste ato representada por seu representante legal Dr. Álvaro Luiz Barroso, CPF nº 329.092.096-87, DECLARA, para os devidos fins, que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados para a execução dos serviços contratados.

Declara, ainda, que cumpre integralmente e continuará cumprindo todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social e demais legislações pertinentes.

Declara também que observa rigorosamente as normas de confidencialidade, sigilo profissional e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança das informações.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026.

ALVARO LUIZ
BARROSO:3290
9209687

Assinado de forma digital
por ALVARO LUIZ
BARROSO:32909209687
Dados: 2026.01.26
18:40:13 -03'00'

Dr. Álvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ nº 00.643.867/0003-27



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALVARO LUIZ BARROSO

FILIAÇÃO
ALVARO BARROSO

ADELAIDE RODRIGUES
BARROSO

CRM /UF
016351/MG

DATA DE INSCRIÇÃO
17/12/1983

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

Alvaro Luiz Barroso

Digitalizado com CamScanner

CPF
329.092.096-87

TÍTULO DE ELEITOR
48118520248

DATA DE NASCIMENTO
15/09/1959

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte: 02/10/2014

0134049

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-1.407.046/PCE-MG

SEÇÃO
0168

ZONA
0034

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Digitalizado com CamScanner



NRC/ext. 003/24

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Clínica **INAL CIENCIA E SAUDE LTDA** sediada na Alameda Rua Padre Rolim, 375 Loja 01 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG – CEP: 30.130-090, CNPJ 00.643.867/0001-65, presta atendimentos na especialidade de **Medicina Nuclear**.

Atestamos ainda que nos últimos 12 meses os serviços vêm sendo prestados dentro do padrão exigido e que o referido prestador vem cumprindo com as obrigações e responsabilidades fixadas em contrato, com ótima qualidade no atendimento e cumprimento dos prazos, não tendo até a presente data nada que o desabone, junto a Associação de Assistência à Saúde dos Empregados da Copasa – Copass Saúde CNPJ: 08.202.035/0001-15, operadora de planos privados de assistência à saúde.

Atenciosamente,

Fernanda Cristina Santos Teixeira

Gerente de Gestão da Saúde

Associação de Assistência à Saúde dos Empregados da Copasa - COPASS SAÚDE
Rua Carangola, 531 - Santo Antônio - 30 330-240 - Belo Horizonte - MG
Fones: (31) 3298-5800 Fax: (31) 3298-5801 | E-mail: convenios@copass-saude.com.br

ANS Nº 41.656-8

NRCext. 003-24 -ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INAL CIENCIA E SAUDE LTDA.pdf

Documento número #f17e98ba-dbd7-4772-af79-d65df4f08a5b

Hash do documento original (SHA256): 84452209685894788977026f030e2379c43054c6ade00cec9c717e82a396a248

Assinaturas

✓ **Rafael Vieira dos Santos**

CPF: 065.494.746-55

Assinou como validador em 14 mar 2024 às 14:25:15

✓ **Fernanda Cristina Santos Teixeira**

CPF: 043.075.166-48

Assinou como contratante em 15 mar 2024 às 13:47:02

Log

- 14 mar 2024, 14:24:00 Operador com email rafael.santos@copass-saude.com.br na Conta f8ad6812-0abb-49b3-9ee9-e5b3bd7bf518 criou este documento número f17e98ba-dbd7-4772-af79-d65df4f08a5b. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2024 (14:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 mar 2024, 14:24:00 Operador com email rafael.santos@copass-saude.com.br na Conta f8ad6812-0abb-49b3-9ee9-e5b3bd7bf518 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.santos@copass-saude.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Vieira dos Santos.
- 14 mar 2024, 14:24:00 Operador com email rafael.santos@copass-saude.com.br na Conta f8ad6812-0abb-49b3-9ee9-e5b3bd7bf518 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.teixeira@copass-saude.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Cristina Santos Teixeira.
- 14 mar 2024, 14:25:15 Rafael Vieira dos Santos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.santos@copass-saude.com.br. CPF informado: 065.494.746-55. IP: 187.12.114.244. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 13:47:03 Fernanda Cristina Santos Teixeira assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.teixeira@copass-saude.com.br. CPF informado: 043.075.166-48. IP: 200.187.178.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9426048 e longitude -43.9320576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 mar 2024, 13:47:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f17e98ba-dbd7-4772-af79-d65df4f08a5b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f17e98ba-dbd7-4772-af79-d65df4f08a5b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.217.332/0001-25

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

CNPJ:17.217.332-0001/25, sediado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, CEP: 36.630-901, Belo Horizonte/MG no uso de suas prerrogativas legais e considerando o pedido da interessada para efeitos de comprovação de capacidade técnica juntos aos órgãos públicos e área privada. Atesta: Que o prestador INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/, inscrito no CNPJ: 006438670003-27 estabelecido à rua Padre Rolim nº 375, bairro Santa Efigênia, CEP:30.130.090, município de Belo Horizonte/MG, desde seu credenciamento, presta na especialidade de Medicina Nuclear aos beneficiários deste Instituto e possui contrato vigente de 01/02/2024 até 31/07/2026.

Atestamos que tais serviços prestados, são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Contrato nº 59/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Morgana dos Santos Pimenta, Chefe de Departamento**, em 15/03/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84170910** e o código CRC **8A04FB87**.

Referência: Processo nº 2010.01.0011328/2024-61

SEI nº 84170910

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O consórcio Público denominado INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, atesta para os devidos fins que a empresa **INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ 00.643.867/0003-27, com sede na Rua Padre Rolim, nº 375 – SANTA EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE/MG, presta serviços especializados de exames de cintilografia para o consórcio, destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do ICISMEP (TSPS), nos termos do Contrato nº 375, vigente durante o período de 31/07/2025 a 30/07/2026, conforme 1º termo aditivo, oriundo do Chamamento Público correspondente, nos termos do Contrato 34/2025 – Processo 111/2025.

Sendo considerado anualmente uma estimativa de 850 exames realizados, e uma média de 70 exames mês.

Declaramos que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos.

Igarapé, 04 de Agosto de 2025.



Fernanda de Oliveira dos Anjos

Chefe Gestão Operacional em Saúde – ICISMEP



Sabrina de Souza Gonçalves

Chefe Planejamento em Saúde - ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

MAURO LIMA FARIA

CRM Nº

31551

DATA DE INSCRIÇÃO

28/01/1998

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1973

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

EDMAR DE FARIA PEREIRA

SELVA LIMA FARIA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

RG

M-5.809.826/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/03/1989

TÍTULO DE ELEITOR

1008523702-81

SEÇÃO

12

ZONA

226

CPF

82283400600

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 23/02/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS



Reconhecida pelo Parecer C.E.E. Nº 232 de 12.04.94

Portaria Ministerial nº 1.116 de 21.07.94

O Professor **JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND**, Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Medicina

em *11* de *dezembro* de *1997*, confere o Título de

Médico

a *Nauro Leneal Soares*

filho de

Edmar de Souza Pereira e *Stela Leneal Soares*

nascido a *03* de *outubro* de *1973*, em *São Francisco - MG.*

nacionalidade *brasileira*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *M-5.809.826* expedida pela

SECEME e putorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros (MG), *15* de *dezembro* de *1997*

Walter Avelar

Diretor da Unidade

Nauro Leneal Soares

Diplomado (a)

[Assinatura]

Reitor

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 884 - Loja 7 - 0 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-190 - Tel.: (31) 3278-8200
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou-lhe e assino o presente.
Andre Leonardo Tonant, Escrevente
Belo Horizonte, 14/03/2014 - Etiqueta Nº: 1474153129
EMCL: 3,68 TFP: 1,21 RECOM: 0,22 TOTAL: 5,11 - [1904191457]





Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR

ao

Dr. Mauro Lima Faria

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 7 de abril de 2002

Dr. Ezequiel Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Altemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Altemir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Kayron
1º Secretário do CBR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MAURO LIMA FARIA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº. **31551**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Serviço em Medicina Nuclear** da empresa **INAL CIENCIA E SAUDE S/A**, CNPJ **00.643.867/0003-27**, CRM **21324**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **16/03/2022**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **16/03/2027**.

Chave de validação **bad988d01743da822c2c8a817ff52f71b69c7459**

Emitida eletronicamente via internet em **16/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: <http://www.crmmg.org.br/ini cio.php>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0021324-MG	CNPJ 00.643.867/0003-27	Inscrição 16/03/2022	Validade 16/03/2027
Razão Social INAL CIENCIA E SAUDE S/A	Nome Fantasia INAL PADRE ROLIM - FILIAL		
Endereço R PE ROLIM 375 LOJA 1 - SANTA EFIGÊNIA 30130090	Município Belo Horizonte - MG	CEP	
Responsável Técnico 0031551-MG MAURO LIMA FARIA	Classificação UNIDADE DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA (TRANSIcao)		
Responsável Técnico Substituto 0022784-MG EDUARDO LANZA PADRÃO			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 16/03/2027**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **16/04/2026 06:28:52** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **16/03/2027 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **JFAE.FHJG.EHJH.FICF**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

DECLARAÇÃO

Inal Ciência e Saúde S/A, inscrito no CNPJ nº 00.643.867/0003-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alvaro Luiz Barroso, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.407.046 e do CPF nº 329.092.096-87, DECLARA, para os devidos fins que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à administração pública, qualquer fato ou circunstância superviniente que altere as condições de habilitação, qualidade técnica, jurídica, fiscal, econômica financeira ou trabalhista inicialmente declarada ou apresentadas neste processo de credenciamento.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO LUIZ BARROSO**
Data: 28/01/2026 16:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Alvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ no 00.643.867/0003-27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
E CAPACIDADE OPERACIONAL**

A **INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº **00.643.867/0003-27**, na qualidade de **representante legal da Clínica Dr. Álvaro Luiz Barroso**, **DECLARA**, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, que **possui equipe técnica devidamente qualificada e disponível**, bem como **capacidade operacional suficiente** para a **plena prestação dos serviços** objeto do **CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**, atendendo a todas as exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas no edital e na legislação vigente. Declara, ainda, que dispõe de recursos humanos, materiais e estruturais necessários para a execução adequada dos serviços, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência do credenciamento, garantindo a qualidade, continuidade e regularidade da prestação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informações falsas ou inexatas.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ALVARO LUIZ BARROSO

Data: 28/01/2026 16:20:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Álvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ no 00.643.867/0003-27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Inal Ciência e Saúde S/A, inscrito no CNPJ nº 00.643.867/0003-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alvaro Luiz Barroso, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.407.046 e do CPF nº 329.092.096-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO LUIZ BARROSO**
Data: 28/01/2026 16:12:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dr. Alvaro Luiz Barroso
Representante Legal
INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A
CNPJ no 00.643.867/0003-27

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <u>INAL CIENCIA E SAUDE S/A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2100107025	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
<u>BELO HORIZONTE</u> Local <u>8 Fevereiro 2021</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209 1263 e o código de segurança 21EAB Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

NIRE 3121125797-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A”

1. **Data, Hora e Local:** No dia 1º de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA** (“Sociedade”), na Avenida Brasil, nº 673, salas 001 a 005, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-000.
2. **Presença e Convocação:** Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº 10.406/2001 (“Código Civil”), em virtude da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **ALVARO LUIZ BARROSO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321; (ii) **EDUARDO LANZA PADRÃO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240; e (iii) **MAURO LIMA FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Alvaro Luiz Barroso. Secretário: Sr. Eduardo Lanza Padrão
4. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/208.126-1 e o código de segurança 285AB51cc0085. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.1. Aprovar a abertura de uma nova filial no seguinte endereço: Rua Padre Rolim, nº 375, Loja 1, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-090, Índice Cadastral 006031 019 0026. A filial terá o capital social de R\$1.000,00 (hum mil reais), e o seguinte objeto social: a prestação de serviços na área médica hospitalar, medicina nuclear, física médica e afins (CNAE's 86.40-2/05, 74.90-1/99, 86.40-2/08, 86.40-2/99).
- 4.2. O sócio **ALVARO LUIZ BARROSO**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, que renunciam ao direito de preferência, cede e transfere, em integralização de capital, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, para a sócia ora admitida na sociedade, **ALB Empreendimentos e Participações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.889.582/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121196044-1 em 24/11/2020, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-321.
- 4.3. Aprovada a ampliação do objeto social da sociedade para incluir os CNAE's 74.90-1/99, 86.40-2/08, 86.40-2/99 e 64.63-8/00.
- 4.4. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**”, sendo certo que a transformação do tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.
- 4.5. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.2 acima, as 200.000 (duzentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 190.000 (cento e noventa mil) ações ordinárias e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária por cada um dos sócios/acionistas. (**Anexo I**).
- 4.6. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.3 acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.7. Aprovar o Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo II** à presente Ata.
- 4.8. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia (**Anexo II**), aprovado no item 4.5 acima, **(i)** a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social, composta por 04(quatro) membros: e **(ii)** são eleitos para ocupar os cargos de Diretoria, todos com mandato de 03 (três) anos: **Diretor Presidente: ALVARO LUIZ BARROSO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321; **Diretor Superintendente: ALEXANDRE CÁSSIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 906.297.106-78, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.971.133, SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Cambuquira, nº 610, apto. 103, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-550; **Diretor Técnico/Científico: EDUARDO LANZA PADRÃO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/ME sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240; e **Diretor Clínico: MAURO LIMA FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121.
- 4.9. Registrar que os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, **(i)** que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo IV à presente ata.



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.10. Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo à Diretoria distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
 - 4.11. Determinar que as publicações da Companhia serão efetuadas no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” e no jornal “Hoje em Dia”.
 - 4.12. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade, eleita nesta oportunidade, proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.
- 5. Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios/acionistas da Sociedade. Assinam a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa, Sr. Alvaro Luiz Barroso, o Secretário, Sr. Eduardo Lanza Padrão, e os sócios/acionistas Alvaro Luiz Barroso, por si e como representante da ALB Empreendimentos e Participações Ltda, Eduardo Lanza Padrão e Mauro Lima Faria. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de secretário, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado.
- Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

DE “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA**”
PARA “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**”

ACIONISTAS	N.º de AÇÕES	Ações ON	Ações PN	Percentual
<i>ALB Empreendimentos e Participações Ltda</i>	66.500	66.500	0	33,25%
<i>Alvaro Luiz Barroso</i>	66.500	66.500		33,25%
<i>Eduardo Lanza Padrão</i>	57.000	57.000	0	28,50%
<i>Mauro Lima Faria</i>	10.000	0	10.000	5,00%
TOTAL	200.000	190.000	10.000	100,00%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 6EAB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 086/2025 | Anexo: 2_Estatuto_.pdf (8/35) 405/509


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/35

ESTATUTO SOCIAL DA

INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Brasil, nº 673, salas 001 a 005, Bairro Santa Efigênia, regida pela Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, pelos Acordos de seus Acionistas e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

I - a prestação de serviços na área médica hospitalar, medicina nuclear, física médica e afins.

II - A sociedade, para realização de seus fins, poderá, sob qualquer modalidade, participar, como sócio ou acionista, ou se associar a outras sociedades, consórcios, parcerias ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Art. 4º - A sociedade é instituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 190.000 (cento e noventa mil) ações ordinárias e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação, seja ordinária seja preferencial, é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

§ 3º - É facultada à Sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 4º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, poderão ser desdobrados novamente.

§ 5º - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, contêm, além de declarações exigidas por lei, as assinaturas de 02 (dois) Diretores Acionistas.

§ 6º - As ações preferenciais conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, de até 300% (trezentos por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Art. 6º - A Assembleia Geral poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SEÇÃO I - DIRETORIA

Art. 7º – A administração da Sociedade compete à Diretoria que será composta de 04 (quatro) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Técnico/Científico e 01 (um) Diretor Clínico acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, e deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. Os diretores deverão atender, além dos requisitos acima, aqueles exigidos por Lei para o exercício do cargo.

§ 1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Diretores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 8º - Compete à Diretoria:

I - Representar a sociedade por intermédio do seu Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou exterior;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, e aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pela Assembleia Geral;

VI - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

VII - Aprovar, por meio de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em favor das sociedades controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, sendo vedadas tais prestações de garantias de obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Sociedade;



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

VII - aprovar a:

- a) aquisição de bens do ativo permanente e de consumo;
- b) alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles;
- c) gastos de publicidade, divulgação e representação;
- d) prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade;

VIII - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º do Art. 7º supra;

IX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

X - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto;

XI - Exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelas Assembleias Gerais, por lei, pelo Estatuto, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Art. 9º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados pelo Diretor Presidente.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade do Diretor Presidente de assinar os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, *exceto* para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§3º - A sociedade poderá ser representada apenas pelo Diretor Superintendente ou ainda por procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias, permissionária e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos,



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do Diretor Presidente;

c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;

d) Depoimentos judiciais ou representação da sociedade em Juízo;

e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

f) Participação em licitações;

g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

h) Vendas de produtos e serviços formatados com contrato padrão aprovado pela Diretoria Estatutária.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “ad negotia” ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício da Sociedade, respeitando o disposto no § 6º infra.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de ato, contrato ou documento com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

§7º - A Diretoria da Sociedade não poderá firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Sociedade e ou suas controladas sem prévia autorização formal da Assembleia Geral.



**ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 10º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes, ou prestadores de serviços a concorrentes, ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de serviços que, porventura, mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 11º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados em cada ano, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de vacância definitiva de cargo de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral deverá eleger seu substituto definitivo.

§ 2º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12º – A sociedade terá um Conselho Fiscal de modo não permanente composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§ 2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 13º – O Conselho Fiscal se reunirá quando necessário.

§ 1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§ 2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 14º – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 15º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 16º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º – A Assembleia Geral é órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 18º – A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede social com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.

Art. 19º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Art. 20º – É necessária a aprovação de acionistas que representem 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social votante, para deliberações sobre:

- I - aumento do capital social;
- II - mudança do objeto social da Sociedade;
- III - incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- IV – dissolução da Companhia;
- V – criação de partes beneficiárias ou emissão de debêntures;
- VI – cessação do estado de liquidação da companhia;
- VII – aprovação da participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial desta participação;
- VIII – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- IX – criação de *units* ou aumentos de classes existentes, sem guardar proporção com as demais classes, e;
- X – pedido de recuperação extra ou judícia;
- XI – autorização da alienação de bens imóveis da Sociedade;
- XI - escolha e destituição dos auditores independentes;



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

XII – autorização da aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, conforme critérios definidos pela Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 21º – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 22º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 23º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatório.
- c)** o saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

Parágrafo único - A Diretoria poderá, nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/1976, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24º – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Art. 32º - O presente Estatuto obriga, os acionistas, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

Art. 33º - Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Estatuto, ou dos que lhe são ou venham a ser conexos, incluindo-se o **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época desta Sociedade, deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96. A arbitragem será administrada pela CAMINAS - Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, e realizar-se-á na Cidade de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem da CAMINAS.

§1º - A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se ambas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas.

§2º - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Estatuto, da execução da sentença arbitral, e para obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando todos a qualquer outro, por mais especial e ou privilegiado que seja ou possa vir a ser.

§3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Belo Horizonte, 1º de janeiro de 2021

ALVARO LUIZ BARROSO

Presidente da Mesa

Visto do Advogado:

Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro

OAB/MG 65.369





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021

ALB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 39.889.582/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121196044-1 em 24/11/2020, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-321, representada por seu sócio administrador **Alvaro Luiz Barroso**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321, subscreve 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR

ALB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por Alvaro Luiz Barroso

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa e de representante legal do subscritor ALB Empreendimentos e Participações Ltda, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 6EAB-212091263. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 23/35

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2.021

ALVARO LUIZ BARROSO, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321, subscreve 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR ALVARO LUIZ BARROSO

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa e de subscritor, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 6EAB-212091263. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/35

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2.021

EDUARDO LANZA PADRÃO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240, subscreve 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR EDUARDO LANZA PADRÃO

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário e subscritor, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021

MAURO LIMA FARIA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121, subscreve 10.000 (dez mil) ações preferenciais ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR
MAURO LIMA

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, o Sr. Mauro Lima Faria, na qualidade de subscritor, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/35

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65369, expedida em 14/03/2009, inscrito no CPF nº 832.735.306-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. QUADRO ACIONISTAS - 1 página(s)
2. ESTATUTO SOCIAL - 11
p á g i n a (s)
3. CNH DIRETOR SUPERINTENDENTE - 1 página(s)
4. CRM DIRETOR PRESIDENTE - 1 página(s)
5. CRM DIRETOR TECNICO/CIENTIFICO - 1
p á g i n a (s)
6. CRM DIRETOR CLINICO - 1 página(s)
7. OAB DECLARANTE - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 08 de fevereiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/209.126-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 31300136779 em 10/02/2021 da empresa 3130013677-9 INAL CIENCIA E SAUDE S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190279866-4	00.643.867/0003-27	RUA PADRE ROLIM 375 LOJA 1 - BAIRRO SANTA EFIGENIA CEP 30130-090 - BELO HORIZONTE/MG

10 de fev de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/35



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, de NIRE 3130013677-9 e protocolado sob o número 21/209.126-3 em 05/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300136779, em 10/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/209.126-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/209.126-3.

Página 2 de 3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Scheilla Nery de Souza Queiroz em 10/02/2021, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 10/02/2021, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 10/02/2021, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/209.126-3.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e sequência 6548. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 34/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 212091263 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.643.867/0003-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL INAL CIENCIA E SAUDE S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PADRE ROLIM	NÚMERO 375	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 30.130-090	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE@INAL.MED.BR	TELEFONE (31) 3337-5926/ (31) 9336-5705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **22:07:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INAL CIENCIA E SAUDE S/A
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100107025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE
Local

8 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____	☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
☐ NÃO ____/____/____ Data	☐ NÃO ____/____/____ Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
	____/____/____ Data	_____ Responsável		

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	_____ Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

NIRE 3121125797-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A”

1. **Data, Hora e Local:** No dia 1º de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA** (“Sociedade”), na Avenida Brasil, nº 673, salas 001 a 005, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-000.
2. **Presença e Convocação:** Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº 10.406/2001 (“Código Civil”), em virtude da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **ALVARO LUIZ BARROSO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321; (ii) **EDUARDO LANZA PADRÃO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240; e (iii) **MAURO LIMA FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Alvaro Luiz Barroso. Secretário: Sr. Eduardo Lanza Padrão
4. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.1. Aprovar a abertura de uma nova filial no seguinte endereço: Rua Padre Rolim, nº 375, Loja 1, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-090, Índice Cadastral 006031 019 0026. A filial terá o capital social de R\$1.000,00 (hum mil reais), e o seguinte objeto social: a prestação de serviços na área médica hospitalar, medicina nuclear, física médica e afins (CNAE's 86.40-2/05, 74.90-1/99, 86.40-2/08, 86.40-2/99).
- 4.2. O sócio **ALVARO LUIZ BARROSO**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, que renunciam ao direito de preferência, cede e transfere, em integralização de capital, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, para a sócia ora admitida na sociedade, **ALB Empreendimentos e Participações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.889.582/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121196044-1 em 24/11/2020, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-321.
- 4.3. Aprovada a ampliação do objeto social da sociedade para incluir os CNAE's 74.90-1/99, 86.40-2/08, 86.40-2/99 e 64.63-8/00.
- 4.4. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**”, sendo certo que a transformação do tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.
- 4.5. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.2 acima, as 200.000 (duzentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 190.000 (cento e noventa mil) ações ordinárias e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária por cada um dos sócios/acionistas. (**Anexo I**).
- 4.6. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.3 acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.7. Aprovar o Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo II** à presente Ata.
- 4.8. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia (**Anexo II**), aprovado no item 4.5 acima, **(i)** a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social, composta por 04(quatro) membros: e **(ii)** são eleitos para ocupar os cargos de Diretoria, todos com mandato de 03 (três) anos: **Diretor Presidente: ALVARO LUIZ BARROSO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321; **Diretor Superintendente: ALEXANDRE CÁSSIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 906.297.106-78, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.971.133, SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Cambuquira, nº 610, apto. 103, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-550; **Diretor Técnico/Científico: EDUARDO LANZA PADRÃO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/ME sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240; e **Diretor Clínico: MAURO LIMA FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121.
- 4.9. Registrar que os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, **(i)** que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo IV à presente ata.



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA” PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021

- 4.10. Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo à Diretoria distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
- 4.11. Determinar que as publicações da Companhia serão efetuadas no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” e no jornal “Hoje em Dia”.
- 4.12. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “**INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A**”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade, eleita nesta oportunidade, proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.
- 5. Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios/acionistas da Sociedade. Assinam a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa, Sr. Alvaro Luiz Barroso, o Secretário, Sr. Eduardo Lanza Padrão, e os sócios/acionistas Alvaro Luiz Barroso, por si e como representante da ALB Empreendimentos e Participações Ltda, Eduardo Lanza Padrão e Mauro Lima Faria. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de secretário, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

DE “INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA”
PARA “INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A”

ACIONISTAS	N.º de AÇÕES	Ações ON	Ações PN	Percentual
ALB Empreendimentos e Participações Ltda	66.500	66.500	0	33,25%
Alvaro Luiz Barroso	66.500	66.500		33,25%
Eduardo Lanza Padrão	57.000	57.000	0	28,50%
Mauro Lima Faria	10.000	0	10.000	5,00%
TOTAL	200.000	190.000	10.000	100,00%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/209.126-3 e o código de segurança 6EAB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº 21/209.126-3 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. O documento 21/209.126-3 e o código de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/35

ESTATUTO SOCIAL DA

INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Brasil, nº 673, salas 001 a 005, Bairro Santa Efigênia, regida pela Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, pelos Acordos de seus Acionistas e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

I - a prestação de serviços na área médica hospitalar, medicina nuclear, física médica e afins.

II - A sociedade, para realização de seus fins, poderá, sob qualquer modalidade, participar, como sócio ou acionista, ou se associar a outras sociedades, consórcios, parcerias ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Art. 4º - A sociedade é instituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 190.000 (cento e noventa mil) ações ordinárias e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação, seja ordinária seja preferencial, é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

§ 3º - É facultada à Sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 4º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, poderão ser desdobrados novamente.

§ 5º - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, contêm, além de declarações exigidas por lei, as assinaturas de 02 (dois) Diretores Acionistas.

§ 6º - As ações preferenciais conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, de até 300% (trezentos por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Art. 6º - A Assembleia Geral poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SEÇÃO I - DIRETORIA

Art. 7º – A administração da Sociedade compete à Diretoria que será composta de 04 (quatro) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Técnico/Científico e 01 (um) Diretor Clínico acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, e deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. Os diretores deverão atender, além dos requisitos acima, aqueles exigidos por Lei para o exercício do cargo.

§ 1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Diretores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 8º - Compete à Diretoria:

I - Representar a sociedade por intermédio do seu Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou exterior;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, e aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pela Assembleia Geral;

VI - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

VII - Aprovar, por meio de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em favor das sociedades controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, sendo vedadas tais prestações de garantias de obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Sociedade;



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

VII - aprovar a:

- a) aquisição de bens do ativo permanente e de consumo;
- b) alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles;
- c) gastos de publicidade, divulgação e representação;
- d) prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade;

VIII - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º do Art. 7º supra;

IX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

X - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto;

XI - Exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelas Assembleias Gerais, por lei, pelo Estatuto, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Art. 9º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados pelo Diretor Presidente.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade do Diretor Presidente de assinar os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, *exceto* para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§3º - A sociedade poderá ser representada apenas pelo Diretor Superintendente ou ainda por procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias, permissionária e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos,



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do Diretor Presidente;

c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;

d) Depoimentos judiciais ou representação da sociedade em Juízo;

e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

f) Participação em licitações;

g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

h) Vendas de produtos e serviços formatados com contrato padrão aprovado pela Diretoria Estatutária.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “ad negotia” ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício da Sociedade, respeitando o disposto no § 6º infra.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de ato, contrato ou documento com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

§7º - A Diretoria da Sociedade não poderá firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Sociedade e ou suas controladas sem prévia autorização formal da Assembleia Geral.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 10º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes, ou prestadores de serviços a concorrentes, ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de serviços que, porventura, mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 11º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados em cada ano, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de vacância definitiva de cargo de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral deverá eleger seu substituto definitivo.

§ 2º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12º – A sociedade terá um Conselho Fiscal de modo não permanente composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§ 2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 13º – O Conselho Fiscal se reunirá quando necessário.

§ 1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§ 2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 14º – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 15º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 16º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º – A Assembleia Geral é órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 18º – A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.

7



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede social com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.

Art. 19º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Art. 20º – É necessária a aprovação de acionistas que representem 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social votante, para deliberações sobre:

- I - aumento do capital social;
- II - mudança do objeto social da Sociedade;
- III - incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- IV – dissolução da Companhia;
- V – criação de partes beneficiárias ou emissão de debêntures;
- VI – cessação do estado de liquidação da companhia;
- VII – aprovação da participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial desta participação;
- VIII – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- IX – criação de *units* ou aumentos de classes existentes, sem guardar proporção com as demais classes, e;
- X – pedido de recuperação extra ou judícia;
- XI – autorização da alienação de bens imóveis da Sociedade;
- XI - escolha e destituição dos auditores independentes;



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

XII – autorização da aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, conforme critérios definidos pela Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 21º – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 22º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 23º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatório.
- c)** o saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

Parágrafo único - A Diretoria poderá, nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/1976, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24º – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 25º – Os procedimentos de dissolução, liquidação ou extinção da sociedade cumprir-se-ão pela forma estabelecida na Lei. Do mesmo modo proceder-se-á nos casos de transformação, incorporação, fusão e cisão.

Art. 26º – A Assembleia que nomear o liquidante e Conselho Fiscal, se em funcionamento, fixar-lhe-á sua remuneração, seus deveres e poderes, segundo a Lei nº 6.404/1976 e posteriores alterações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – Fica vedado aos Diretores conceder em nome da Sociedade endosso, aval, fiança, abono ou quaisquer outros atos de favor, ressalvando-se as operações de interesse da Sociedade.

Art. 28º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação vigente e, no silêncio desta, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 29º - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto, do **Acordo de Acionistas** e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais sobre as demais, e as disposições do Acordo de Acionistas sobre as do Estatuto.

Art. 30º - As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 31º - A sociedade deverá obrigatoriamente observar disposições relativas ao acordo de votos constante do **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época.

§1º - Terceiros e acionistas que contratem com a Sociedade deverão respeitar todas os termos e condições deste Estatuto, e, ainda, requerer por escrito, dos administradores da Sociedade, declaração quanto à existência ou não de cláusulas restritivas ou impeditivas das operações a serem contratadas, no **Acordo Acionistas** que estiver vigente à época e formalmente arquivado na Sociedade, sob pena de nulidade da contratação realizada com a Sociedade.



ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Art. 32º - O presente Estatuto obriga, os acionistas, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

Art. 33º - Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Estatuto, ou dos que lhe são ou venham a ser conexos, incluindo-se o **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época desta Sociedade, deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96. A arbitragem será administrada pela CAMINAS - Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, e realizar-se-á na Cidade de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem da CAMINAS.

§1º - A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se ambas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas.

§2º - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Estatuto, da execução da sentença arbitral, e para obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando todos a qualquer outro, por mais especial e ou privilegiado que seja ou possa vir a ser.

§3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Belo Horizonte, 1º de janeiro de 2021

ALVARO LUIZ BARROSO

Presidente da Mesa

Visto do Advogado:

Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro

OAB/MG 65.369





Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2.021

ALB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 39.889.582/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121196044-1 em 24/11/2020, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-321, representada por seu sócio administrador **Alvaro Luiz Barroso**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321, subscreve 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR

ALB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por Alvaro Luiz Barroso

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa e de representante legal do subscritor ALB Empreendimentos e Participações Ltda, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o hash de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/209.126-3 e o designação seguinte: E-21/209.126-3. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/35

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2.021

ALVARO LUIZ BARROSO, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.092.096-87, portador da Carteira de Identidade nº 16.351, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, nº 883, apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-321, subscreve 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR ALVARO LUIZ BARROSO

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa e de subscritor, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o hash de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 24/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/209.126-3 e o designação seguinte: Anexo 4 - Designação de sequenciação (CEAB-Est 25/35) foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 25/35

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2.021

EDUARDO LANZA PADRÃO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/11/1965, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.427.186-91, portador da Carteira de Identidade nº 22.784, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Mestre Lucas, nº 190, apto. 502, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-240, subscreve 57.000 (cinquenta e sete mil) ações ordinárias ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR EDUARDO LANZA PADRÃO

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário e subscritor, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2.021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o hash de segurança 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/209.126-3 e o designação seguinte: Anexo 4 - Designação de sequenciação (CEAB-Est 2021) foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 27/35

INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 00.643.867/0001-65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021

MAURO LIMA FARIA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.834.006-00, portador da Carteira de Identidade nº 31.551, CRM/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.366, apto. 1202, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121, subscreve 10.000 (dez mil) ações preferenciais ações nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais), totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021

SUBSCRITOR
MAURO LIMA

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Alvaro Luiz Barroso, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Eduardo Lanza Padrão, na qualidade de Secretário, o Sr. Mauro Lima Faria, na qualidade de subscritor, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o designação seguinte: INAL CIENCIA E SAUDE S/A. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.126-3	MGP2100107025	05/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/209.126-3 e o designação sequencial 25423. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/35

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65369, expedida em 14/03/2009, inscrito no CPF nº 832.735.306-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. QUADRO ACIONISTAS - 1 página(s)
2. ESTATUTO SOCIAL - 11
p á g i n a (s)
3. CNH DIRETOR SUPERINTENDENTE - 1 página(s)
4. CRM DIRETOR PRESIDENTE - 1 página(s)
5. CRM DIRETOR TECNICO/CIENTIFICO - 1
p á g i n a (s)
6. CRM DIRETOR CLINICO - 1 página(s)
7. OAB DECLARANTE - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 08 de fevereiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o designação seguinte: INAL CIENCIA E SAUDE S/A. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/209.126-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 31300136779 em 10/02/2021 da empresa 3130013677-9 INAL CIENCIA E SAUDE S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190279866-4	00.643.867/0003-27	RUA PADRE ROLIM 375 LOJA 1 - BAIRRO SANTA EFIGENIA CEP 30130-090 - BELO HORIZONTE/MG

10 de fev de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/209.126-3 e o designação seguinte: INAL CIENCIA E SAUDE S/A. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/35



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, de NIRE 3130013677-9 e protocolado sob o número 21/209.126-3 em 05/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300136779, em 10/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/209.126-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
906.297.106-78	ALEXANDRE CASSIO GUIMARAES
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
329.092.096-87	ALVARO LUIZ BARROSO
822.834.006-00	MAURO LIMA FARIA
638.427.186-91	EDUARDO LANZA PADRAO
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/209.126-3.

Página 2 de 3





Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 10/02/2021, às 12:13
conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/209.126-3.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº 31300136779, 1263 e o Designado Segurança CEARB. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIN

pág. 34/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300136779 em 10/02/2021 da Empresa INAL CIENCIA E SAUDE S/A, Nire 31300136779 e protocolo 212091263 - 05/02/2021. Autenticação: 993EBBD6484AE624D9C6C78FF043B7E082488FCC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 212091263 e o designação seguinte: JUCERJ-SPAR (2021) foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA**Nº do Alvará:** 2026012108**Data concessão:** 07/04/2026**Data validade:** 07/04/2031**SITUAÇÃO:** Ativo**Tipo:** Alvará imediato**Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades EconômicasA autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br**DADOS DO LICENCIADO****CNPJ:** 00.643.867/0003-27**Inscr. Municipal:** 0.117.094/002-9**Data de Registro:** 10/02/2021**Razão Social:** INAL CIENCIA E SAUDE S/A**O local é residência de um dos sócios da empresa:** Não**DADOS DO ESTABELECIMENTO****Área a ser utilizada (m²):** 647**O local é residência de um dos sócios?** Não**Índice cadastral do IPTU:** 006031 019 0026**Tipo de imóvel (IPTU):** LOJA**INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL****Bairro:** Santa Efigenia**Regional:** Centro-sul - CS1**Município:** Belo Horizonte**Zoneamento:** OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3**Área de Diretrizes Especiais (ADE):** ADE Avenida do Contorno**Demais informações urbanísticas do imóvel:** Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno**Acesso principal: (ADMITIDA)****Tipo de acesso:** Pedestres, Veículos leves**Endereço:** RUA PADRE ROLIM**Número:** 375**CEP:** 30130090**Complemento:** LOJA:1**Permissividade da via:** Vias de Caráter Misto - VM**Classificação da via:** ARTERIAL**Largura da via:** >= 15M**ATIVIDADES****Atividades exercidas no local:**

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
8640299-00	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	Admitida
8640208-00	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Tipologia Serviços de saúde humana	
8640205-00	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (Grupo II)	Admitida



ENQUADRAMENTO GERAL: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**CNAE: 8640205-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**

[Área útil: 647 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**CNAE: 8640208-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**

[Área útil: 647 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8640299-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO****Atividade:** 7490199-00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 8640299-00 ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640205-00 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.
- ☐ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações



ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 8640208-00 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

Atividade(s): CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposição cause transtornos a vizinhança.

Atividade(s): CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Atividade(s): CNAE: 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, CNAE: 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS





Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 13/03/2026
Data de validade 11/06/2026

Razão Social
INAL CIENCIA E SAUDE S/A

CNPJ
00.643.867/0003-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
F39B-9463-E9F6-E8C7-C10D-7B81-0C8D-6DFE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INAL CIENCIA E SAUDE S/A
CNPJ: 00.643.867/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:25:17 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **D125.2B3E.37CF.56B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GIHJHMHMKM**

Documento/Certidão nº **36.813.776** Exercício: **2026**

Emissão em: **16/04/2026**

Requerimento em: **06:01:37**

Validade: **16/05/2026**

Nome: **INAL CIENCIA E SAUDE S/A**

CNPJ: **00.643.867.0003.27**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INAL CIENCIA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.643.867/0003-27

Certidão nº: 1786278/2026

Expedição: 08/01/2026, às 22:04:24

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INAL CIENCIA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.643.867/0003-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/08/2026 às 15:27:07

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa MOLECULARSR LTDA

Avaliação: (MOLECULARSR LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 13.063.339/0001-89

CEP: 31110-590

Razão Social: MOLECULARSR LTDA

Endereço: Rua Itapagipe, 780 BLOCO A

Nome Fantasia: MOLECULARSR MEDICINA NUCLEAR

Bairro: Concórdia

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Licitações): MOLECULARSR@GMAIL.COM

E-mail (Financeiro): MOLECULARSR@GMAIL.COM

Telefone (Licitações): (31) 99265-8007

Telefone (Financeiro): (31) 99265-8007

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
11_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
14_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
15_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf
16_Declaracao_de_que_mantera_responsavel_tecnico.pdf
17_ou_instituicao.pdf
18_Outros_documentos.pdf
1_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
2_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
3_CND_Estadual.pdf
4_CND_Federal.pdf
5_CND_Municipal.pdf
6_CND_Trabalhista.pdf
7_Falencia_e_Concordata.pdf
8_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
9_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos estar cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

Declaramos que não consta nos dados da empresa e seu representante legal, nenhum impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **MOLECULARSR LTDA**

CNPJ: 13.063.339/0001-89

ENDEREÇO: Itapagipe, nº 780 – Bloco A – Bairro: Concordia – Belo Horizonte /MG – CEP 31.110-590

TELEFONE (DDD): (31) 3586-1545 / 2126-1632

CELULAR (DDD): (31) 99265-8007

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 085/2025 – Credenciamento nº 016/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Quant. Anual	Valor Unit. Referenciado pelo CISREC	Valor Total
4	Cintilografia das Paratireóides	5829	R\$ 324,54	R\$ 1.891.743,66
7	Cintilografia de Corpo Inteiro (Varredura)	5829	R\$ 338,70	R\$ 1.974.282,30
9	Cintilografia de Mama (Bilateral)	5829	R\$ 289,43	R\$ 1.687.087,47
10	Cintilografia de Miocárdio em situação Estresse	5829	R\$ 408,52	R\$ 2.381.263,08
11	Cintilografia de Miocárdio em situação Repouso	5829	R\$ 383,07	R\$ 2.232.915,03
13	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa de Aspiração	5829	R\$ 127,51	R\$ 743.255,79
21	Cintilografia Óssea (Corpo Total)	5829	R\$ 190,99	R\$ 1.113.280,71

28	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico	5829	R\$ 135,38	R\$ 789.130,02
30	Cintilografia Pulmonar Inalação	5829	R\$ 128,12	R\$ 746.811,48
31	Cintilografia Pulmonar Perfusão	5829	R\$ 130,50	R\$ 760.684,50
32	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativo e/ou Quantitativo) DMSA	5829	R\$ 133,03	R\$ 775.431,87
34	Cintilografia Tireoide e/ou Captação	5829	R\$ 77,28	R\$ 450.465,12
42	Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético	5829	R\$ 165,24	R\$ 963.183,96
48	Linfocintilografia	5829	R\$ 141,33	R\$ 823.812,57
				R\$ 17.333.347,56
Dezessete milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos				

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 016/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO LAMEGO REZENDE
 Data: 30/04/2026 14:05:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

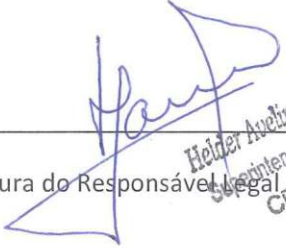
MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

O Atestado de Capacidade Técnica

Atestado para os devidos fins de credenciamento e/ou licitação que MolecularSR LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Avenida Itapagipe, nº 780 – bloco A, Bairro Concórdia, Cidade Belo Horizonte / Estado MG, CEP 30.110-590, inscrita no CNPJ 13.063.339/0001-89, presta serviços de Cintilografia – Medicina Nuclear com qualificação técnica, cumprindo todas as exigências ora pactuadas em contrato.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024

Assinatura do Responsável Legal da empresa e carimbo


Heider Avelino Yonkers Santos
Superintendente Geral - FHSFA
CRM-MG 21815

Unidade Concórdia

R. Itamaracá, 535 - Concórdia
Belo Horizonte, Minas Gerais
(31) 2126 1500

Unidade Santa Lúcia

R. Crúcis, 50 – Santa Lúcia
Belo Horizonte, Minas Gerais
(31) 3298 2300

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que mantemos em nosso quadro responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, o qual acompanha e supervisiona as atividades desenvolvidas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **MOLECULARSR LTDA**, nome fantasia, registro nº **11575**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R ITAPAGIPE, 780 - BLOCO A - CONCÓRDIA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **LEONARDO LAMEGO REZENDE**, inscrito com o CRM nº **25816**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **940b56cf82d871ddd594cce189a460300f827c6d**

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

Declaração de Capacidade Operacional

Declaramos que possuímos capacidade operacional adequada, bem como equipe devidamente qualificada, para atender à realização dos exames apresentados na proposta referente a este certame.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que mantemos em nosso quadro responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, o qual acompanha e supervisiona as atividades desenvolvidas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **MOLECULARSR LTDA**, nome fantasia, registro nº **11575**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R ITAPAGIPE, 780 - BLOCO A - CONCÓRDIA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **LEONARDO LAMEGO REZENDE**, inscrito com o CRM nº **25816**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **940b56cf82d871ddd594cce189a460300f827c6d**

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

LEONARDO LAMEGO REZENDE

CRM Nº

25816

DATA DE INSCRIÇÃO

26/02/1993

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

02/03/1965

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

DAVI REZENDE

DEJANIRA LAMEGO REZENDE

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

RG

M-2.247.844/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/11/1979

TÍTULO DE ELEITOR

575509102/30

SEÇÃO

132

ZONA

33

CPF

69053855653

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 27/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS**

Credenciamento nº: 016/2025

RAZÃO SOCIAL: MOLECULARSR LTDA

CNPJ: 13.063.339/0001-89

**ENDEREÇO: Itapagipe, nº 780 – Bloco A – Bairro: Concordia – Belo Horizonte /MG – CEP
31.110-590**

TELEFONE (DDD): (31) 3586-1545 / 2126-1632

CELULAR (DDD): (31) 99265-8007

E-MAIL: molecularsr@gmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.279.140/001-4

CONTA BANCÁRIA: Banco 756 – Banco Sicoob – Agencia: 4027-4 – Conta Corrente: 40005421-3

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Leonardo Lamego Rezende

CPF: 690.538.556-53

RG: M2.247.844

TELEFONE(DDD): (31) 3586-1545 / 2126-1632

EMAIL: molecularsr@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Leonardo Lamego Rezende

CPF: 690.538.556-53

RG: M2.247.844

TELEFONE(DDD): (31) 3586-1545 / 2126-1632

EMAIL: molecularsr@gmail.com

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO

Nome do Profissional	RG	CPF	Função	Nº Conselho Profissional (quando for o caso)	ESPECIALIDADE
LEONARDO LAMEGO REZENDE	M2.247.844	690.538.556-53	Médico diretor	25816	MEDICO NUCLEAR

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
LEONARDO LAMEGO REZENDE
Data: 30/04/2026 14:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

PROCESSOLICITATÓRIONº.085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2025

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMEGO REZENDE

Data: 30/04/2026 14:10:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lamego Rezende - CPF: 690.538.556-53

MOLECULARSR LTDA - CNPJ 13.063.339/0001-89

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2025098627 - PROCESSO: 180529 - VALIDADE: 05/02/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

MOLECULARSR LTDA - CNPJ/CPF: 13063339000189

Estabelecido: RUA ITAPAGIPE, Nº 780BLOCO A - Bairro: CONCORDIA - CEP: 31110590

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA - CNAE/CBO: 8640205

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

SERVICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM O USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

LEONARDO LAMEGO REZENDE - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 25816

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 05/02/2025

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

- 1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.